

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## **CURIOSIDADES DE GUIMARÃES. XVII JURISDIÇÕES E PADROADOS. CAPELAS DE MÚSICA. O CORO DA COLEGIADA E DO CONVENTO DA COSTA.**

BRAGA, Alberto Vieira

Ano: 1957 | Número: 67

---

### **Como citar este documento:**

BRAGA, Alberto Vieira, Curiosidades de Guimarães. XVII Jurisdições e Padroados. Capelas de música. O coro da Colegiada e do Convento da Costa. *Revista de Guimarães*, 67 (1-2) Jan.-Jun. 1957, p. 95-168.

---

Casa de Sarmiento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães

E-mail: [geral@csarmiento.uminho.pt](mailto:geral@csarmiento.uminho.pt)

URL: [www.csarmiento.uminho.pt](http://www.csarmiento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

# Curiosidades de Guimarães

## XVII

Jurisdições e padroados. Capelas de música.  
O coro da Colegiada e do Convento da Costa.

POR ALBERTO VIEIRA BRAGA

---

### A jurisdição ordinária da igreja da Oliveira.

A igreja de Santa Maria da Oliveira ou de Nossa Senhora da Oliveira, de origem remota e nobre, que sempre se condecorou com o esplendor da protecção Real, devido à legitimidade do seu padroado, desde 1216 até 1537 gozou de jurisdição ordinária como qualquer bispado.

Auferida esta autoridade pleníssima, de tão alta preeminência, a projecção espiritual e capitular, crescente de ressonância e de serviços, que irradiava da Colegiada de Guimarães, feria como cilícios mordentes os corpos hierárquicos dos obstinados camarlengos diocesanos, e criava por toda a trajectória dos incensos gloriosos, um formigueiro irreprimível de invejas, paixões e soberbias.

Os D. Priores, alteados no carrapito duma apreciável independência sufragânea, posição vitoriosa e preclara de governo absoluto, legitimamente obtida pela letra de um Breve apostólico, confirmado por Honório III e mais tarde pelo Cardeal Sabinense, tinham o seu título de significativa honraria, no respeitável nome de Prelados de Guimarães (1).

---

(1) «Que os priores fossem prelados ordinários da igreja de Guimarães, e tivessem jurisdição nos beneficiados e clérigos dela, como a têm os bispos e somente reconhe-

Esta invejada situação, proporcionava aos D. Piores, homenagens de caloroso e aparatoso ritual, em todos os actos e cerimónias habituais e de exercício, sem faltarem os aderentes extremados da cortesia e da etiqueta, na particularidade dos seus passos representativos.

Acumulavam inúmeros poderes, os D. Piores de Guimarães, em todas as dimensões da sua jurisdição ordinária de domínio privado e público, e em toda a área onde se manifestasse a sua presença como visitantes, no absoluto cumprimento pastoral dos seus deveres e ao serviço das suas atribuições.

Não tinham que reconhecer o primado dos Arcebispos de Braga, pois estes possuíam somente o poder de metropolitanos, ficando os D. Piores com a soberania irrefragável de exercício episcopal na igreja da Colegiada de Guimarães, e directo predomínio sobre os beneficiados e clérigos, folgados direitos de honra, de alta cotação pessoal e de pronunciada excelência protocolar.

Usufruíam, no giro orientador da corporação, os D. Piores, amplas regalias e atribuições no foro interno e externo da Colegiada, pontificando nas assembleias ecuménicas do Cabido e da Curaria, com aquele meditado espírito de edificação e de doutrinação.

A superioridade era do Papa.

Pode assegurar-se, sem receios de implicações destruidoras, que da íntima austeridade desta jurisdição ordinária, ligada aos pontos primordiais duma centralização económica e espiritual, nasceu voluntariamente como que um animoso consórcio, doutrinário e administrativo, de direito sentimental e humano, para a defesa dos interesses morais e materiais da

---

cessem os arcebispos de Braga como metropolitanos, e que em tudo o mais fossem os priores como bispos sufragâneos, tendo nos seus cónegos e porcionários, aquela jurisdição que qualquer bispo tem nos seus e na sua diocese».

Tinham mais o direito de anteporem ao seu nome próprio, o tratamento de Dom, como uma das prerrogativas que legalmente andavam anexas ao cargo que exerciam.

Instituição canonical de Nossa Senhora da Oliveira, que andavam no guloso apetite dos Arcebispos.

Instituição era ela de grémio comum e de assinalada e superior integridade, com emancipados e discernidos pergaminhos e confirmações de graças e benefícios, outorgados por Príncipes e Reis. Bem notável de memória e de sólidos fundamentos de existência, era esclarecida na virtude representativa das funções e na eficácia dos proveitos, tendo um enorme ementário das suas obrigações oficiais, e um largo e rigoroso Tombo dos seus padroados de origem e dos seus bens rústicos e urbanos.

Como as épocas eram belicosas e revulsivas, daí a união impunha-se, como factor natural para o estreitamento dos sentimentos e sublimação das doutrinas, e no aproveitar de todas as condições e favo- rezas de exercício, de mando e de independência, estratificavam-se as posições e os princípios, e inter- punha-se uma barreira forte contra o jogo dos obser- vadores interesseiros das grandezas alheias e das soberanias qualificadas, que enraiveciam sempre os imediatamente superiores.

Todas as Corporações e todos os Senhores mandatários, com abono de honrarias e privilégios, procuravam adquirir, quando não uma independência absoluta, pelo menos aquelas graças e isenções que lhes dessem as maiores garantias de liberdade e de defesa. Por estas regalias pugnaram sempre os Mosteiros, as Colegiadas, as Ordens Militares, as Abadias, e os fidalgos encabeçados no benefício das Comendas, das Honras e dos Coutos que fossem sobretudo povoados por avoenga.

A Colegiada de Guimarães, vinda da pureza moral e dogmática dos D. Abades, honrados sem infracção no meio incipiente e vacilante do seu governo interno e externo, para um estado capitular mais absorvente e de realizações naturalistas, modi- ficou-se e reconstituiu-se, pela necessidade de uma organização mais ampla e mais espalhada de pro- veitos, atendendo aos sinais dos tempos e ao próprio volume das riquezas acumuladas.

O valor talentoso das capacidades que em novos moldes estatutários e regulamentares principiaram a

dirigir e a administrar esse novo estado de clerezia, e o espírito quotidiano das tentivas, fizeram com que a Colegiada de Guimarães se revelasse, desde muito cedo, um aristocrático e magnífico priorado, nada parecido com o parcimonioso curato primitivo, de progénie abacial, pouco ventilado e esclarecido, aliás, pela história medievalista.

Primordialmente, a gravidade abacial, sombria e austera, do refúgio monástico, tinha um culto fechado de assistência, tão fidalgo e exemplificado como o da solenidade das cortes.

Depois nova existência surgiu, valorizada de sentido, de instinto e de composição prioral, consoante a lógica da antelimir e remodelada corporação.

Para o preenchimento dos dignitários e manutenção duma realza prioral de exercício, de razão, de disciplina, de autoridade e de justeza permanente e notável, eram sempre eleitos, e por insistentes pedidos, os nobres e os fidalgos.

Assim conquistavam, os preclaros diplomatas canonistas de bom sangue e boa casta, a suspirosa honraria, de pessoal e especial representação e desempenho, em consistório tão íntimo de homenagens, e as rendas sumamente favoráveis que pingavam do lugar, amenas, certas e enxutas do labor arrecadante.

Pelas influências predominantes e ternuras partidaristas que se moviam para a nomeação dos D. Priores da Colegiada de Guimarães, vê-se claramente que o posto era disputado. E rogado solicitação, mais pelas formalidades cerimoniais e reverentes inflexões e pragmáticas que rodeavam o trono, as sagrações e as excelências do ascetério de amor a Deus, do que pelas medranças viçosas que se colhiam, pois embora sedutoras, eram de janela aberta para todas as sublimações da caridade, e para os rasgos mais generosos de um testar piedoso e humano (1).

---

(1) Alguns D. Priores de Guimarães, que chegaram mais tarde à cimeira de altas posições, tendo sido Arcebispos de Braga, Bispos em Castela, Algarve, Leiria, Viseu, Évora,

O priorado da igreja da Colegiada era, por direito comum, benefício curado, e como tal requeria residência continua dos D. Priores (1). D. Prior que se ausentasse e não residisse na vila sem licenças dos Arcebispos, estes tomavam a liberdade de sequestrar os frutos do priorado, o que era abusivo. Quando tal sucedia, os frutos passaram depois a ser distribuídos pela fábrica da igreja e pela Curaria.

Os D. Priores sempre residiram em Guimarães, depois do Santo Concílio Tridentino. Um ou outro furtavam-se a esta obediência, declarando que o Papa tem afirmado que os D. Priores não são obrigados a residir. Os Arcebispos impunham, e as Majestades, quando lhes não convinha, ou encalhavam os ombros, ou faziam ouvidos de mercador.

O Cabido da Real Colegiada de Guimarães nunca se conformou com os dúbios pareceres, e em várias questões desta natureza, quando surgiam os remissos ou refractários D. Priores que não cumpriam o respeito da residência, apelava para a Legacia, para suas Majestades, ou mandava directamente a Roma os seus procuradores e acabava por vencer.

---

Guarda, Funchal, Embaixadores em Roma, Comendatários, Reitores da Universidade de Coimbra, etc., etc., deixaram à sua morte obras imorredoiras de piedade e heranças eloquentes de eterna perdurabilidade, como pode verificar-se pela letra de certos testamentos.

(1) «O cabido da igreja de Guimarães é muito grave e tem muitas dignidades conegos e meios conegos, e sendo como é a mais insigne igreja colegiada que há neste Reino, importa muito para o culto divino estar sempre presente o D. prior, porque com sua presença se farão os officios divinos com muita devoção, e sucedendo quaesquer diferenças com sua presença as poder compor e pacificar para que não vão avante».

«Residiam antigamente os nossos priores nos seus paços, que foram levantados sobre as reliquias do mosteiro, e ainda hoje se chamam o *Priorado*, e fica entre o norte e o nascente da igreja, com a qual tem comunicação pelo claustro.

«Ultimamente viviam quase sempre em Lisboa; e apenas se dignavam visitar a sua igreja nas festas mais solenes do ano, recebendo por essa ocasião as homenagens do cabido, e os respetos dos habitantes de Guimarães que os olhavam como verdadeiros prelados».

Uma carta que o Cabido escreveu ao confessor de El-Rei, em 14 de Novembro de 1611, assim se expressa:

*O Cabido desta Real Igreja Colegiada de Santa Maria da Oliveira da vila de Guimarães, há muitos anos que anda em demanda com os Piores dela, que não querem fazer pessoal residência, como por direito são obrigados, e como o fizeram seus antecessores. Houvemos já duas sentenças a nosso favor e trazemos um cônego em Roma onde a causa pende na Rota (1).*

*Os ministros de S. M. que são os pertencores de semelhante benefício, porque ele é muito grosso e o melhor do reino, querem que ele seja simples, para que o possam lograr sem trabalho. Deus não quer isto, porque como é curado tanto como qualquer bispado, não é justo que os Piores deixem seus subditos e ovelhas e não haja quem os governe.*

D. Rodrigo de Moura Teles visitou Guimarães em 1714, e mandou proceder contra o Prior da Colegiada D. João de Sousa, que não residia ali há muitos anos, mas sim em Lisboa.

O Priorado de Guimarães era talvez o Benefício mais rendoso do País, e, por isso, sempre provido nas pessoas da primeira nobreza (2).

Representava, porém, a nossa Colegiada, para os altos comandos régios, uma embaixada política, que tinha de ter uma assistência diplomática e de absoluta confiança, para serem precavidos todos os interesses do Estado, pois que das Ordens Militares e das suas Mesas Mestrais, das Colegiadas e das suas Mesas Capitulares, vinham as ajudas mais proveitosas e duradoiras para as defesas e prosperidades do Reino.

Alguns dos nossos D. Piores passaram para a Coroa os seus padroados, outros largamente bene-

(1) Tribunal pontifício, formado por doze juizes eclesiásticos.

(2) *Fastos Episcopais da Igreja Primacial de Braga*, pelo Monsenhor Augusto Ferreira, tomo III, pág. 308.

ficiaram com os seus abastados rendimentos os Duques de Bragança, dotaram capelas e sacrários, formaram vínculos de morgadio, estabeleceram pensões, etc.

Os D. Piores eram apresentados, providos ou patrocinados pelos Reis, para assim ficar concentrada toda a direcção de comando e a principal e fundamental política dos balanços económicos e administrativos, pois as Colegiadas eram um alfofre poderoso de rendimentos, com mundos e fundos para todos os milagres dos empréstimos, dos subsídios e das esmolas.

Os Arcebispos não podiam visitar nem promover visitas pastorais às igrejas de Guimarães, nem dar provisão e colação aos curas, vigários e reitores dessas igrejas. Só os D. Piores lhes passavam as cartas de cura e lhes conferiam os benefícios, visitando as paróquias e as igrejas no temporal e no espiritual. Havia, entanto, e segundo a posse dos patronatos, os vigários da nomeação do Cabido e dos D. Piores.

Estas atribuições supremaciais, de moldura generosa e integral dos D. Piores, bem cedo fizeram levantar, por egoísmo e cobiça, as celebérrimas *campanhas dos Arcebispos*, que desde as primeiras arremetidas, desandaram *in continenti* para o labirinto tergiversante e sinuoso dos tribunais civis, eclesiásticos, e tribunal superior da Legacia Apostólica de Lisboa.

Os ataques e as defesas prelaciais e capitulares, entre a congeminência dos atritos e das fórmulas transgressivas dos preceitos, dos excessos depressivos e das discussões acrimoniosas, prolongaram-se em complexos de esterilidade, destemperos, incontínências e imposições, durante séculos, correndo em perpetuação esgrimida e glosada, um inçadoiro de arbítrios, de pronúncias, de heresias, prepotências e ódios.

Das questões mais renhidas, embaraçosas e demoradas, dizia-se em Roma: *questões de Braga e Compostela*, e em todo o Portugal: *questões de Braga e Guimarães*.

Sem sentido de cordura doutrinal e cautelas disciplinares e cristãs, os acontecimentos, pelo decorrer

imensurável de tantas décadas, a partir do princípio do século XIII, foram evoluindo através de indômitas negaças.

Entrechocavam-se as versões e as diligenciadas pugnans, umas vezes para bem, pulverizando agastamentos insofridos e azoimantes, outras vezes para mal, espalhando e ateando os alvoroços, as ciosas sofreguidões, as enfuriadas vaidades e a rudeza original dos autocráticos e dos que inebriadamente habitavam as altas supremacias das mesas mestrais, dos sínodos e dos concílios.

E tudo isto deste modo cirandava no mundo das distâncias e das exaltações, porque nem sempre as estrelas qualificadas da bondade e da airoxia amorosa, ornavam os sentimentos e a inteligência dos príncipes da corte primacial de Braga, todos entregues à imposição duma doutrina escolástica, voluntariosa e teocrática.

A teimosia, o orgulho e a intolerância de muitos Arcebispos, pouco benignos e clementes, caracterizadamente os desorientavam, por vezes, em arrancadas ostensivas de afirmada jactância de superioridade, pondo a girar e em movimento, alternativamente, ordens severas de missão informativa, de purezas do sangue, de castigos vexatórios, e de reprimendas incriminadas e públicas nos actos das visitações e das devassas, submetendo à matéria das suas leis, a compenetrada resignação dos que ministravam ou recebiam os confortos da lei Universal de Cristo.

Embora todas as emulações despreconcebidas e controversas e todos os correres e arrepios engodados desses tempos, pretendessem diminuir e desrespeitar a importância curial e o sentimento premiado e definido do governo ordinário da nossa Colegiada, o crescente de simpatia, sem a mais leve ofuscação, aumentava à sua volta, pelas franquezas e prestações beneficiários de muitas e copiosas graças reais.

O mosteiro apoiava e desenvolvia-se com o flutuante ondear votivo das peregrinações, e enriquecia das benfazejas doações e heranças, dos padroados, do mostrador dos foros, e do volume material dos seus benefícios e rendimentos, havendo a mais um chorudo pé de altar, sempre renovado e constante-

mente redobrado de votos e oblatas, em honra da bem-aventurada e portentosa grandeza de Nossa Senhora da Oliveira, Rainha dos milagres e da luz, vencedora das batalhas e das conquistas.

Por tamanho crescimento de porcionários, benesses, ltuosas, isenções e nobreza de louvores, esta jurisdição eclesiástica da Colegiada de Guimarães, movimentada de predomínios espirituais e temporais, dava-lhe poderes latos para todos os serviços internos do culto, como caracterizadas regalias na exterioridade e ordem de presença na dianteira das alas direitas em todas as festividades, procissões e enterros que se fizessem, quer na vila quer nos arredores do seu longo termo.

Toda esta legislação cerimoniosa se cumpria integralmente, por vezes com certos estorvos, atropelos e más vontades das Ordens Dominicana e Franciscana, sobre a primazia das alas direitas, mas sem sujeições, reconhecimentos e obediências ao Prelado ordinário da sede metropolitana, que era fundamentalmente o que importava.

Conhecido ou agastadamente suportado, o legítimo senhorio de tão inúmeras credenciais e regalias, esta longevidade de intangível supremacia, quase que bispal, tornou-se um caso de independência discutível, de natureza virtualmente preciosa, mas sobretudo, e aqui é que estava o busillis, prejudicial a todos os preceitos e interesses diocesanos.

E então, forjando-se paleados pretextos, intrigas e subversões de matéria especulativa, e conjurados todos os elementos instigadores que ardiavam em desgaste de ciúme, e todos os insatisfeitos e venerandos da Diocese, e todos os poderosos do Patriarcado e do Estado, movimentou-se um reflectido e murmuroso ataque acirante e de falseada perspectiva. Principiaram por dizer que todo o omnipotente galardão da Colegiada de Guimarães era duvidoso e originariamente deturpado, e só alimentava uma rebelião pertinaz, pois todos os títulos de verdade e de doutrina mandavam obedecer, por direito e princípio sufragâneos, os que se mantinham numa provocante animosidade por tudo quanto viesse das regras proclamadas imperantemente pelo primado arcebispal.

Depois de tantos ataques inglórios e de terem, os Pastores da Diocese, impetrado rescritos, com justiça e tribunais de permeio, uma tentativa audaciosa rompeu caminho, superiormente ordenada, de observância respeitosa mas de confessional imposição, a que se poderá chamar uma ordem espiritual presunçosa, que no fundo pretendeu ou pretendia, mudar o ambiente contemplativo e a cadência das regras que orientavam o governo interno da Colegiada de Guimarães.

A dualidade das teorias administrativas e curiais, fez mexer as andanças representativas duma política de preferências, toda obedecida de cerviz curvada aos mandos pretorianos e feudatários, que logo se pronunciou a favor duma possível reabilitação triunfadora para o arcebispado bracarense.

E tecidos estes desprimores de aguerrida deformação dos factos, e de pouco respeito ao carácter tradicional de uma Colectividade de objectiva representação independente, acorrentaram a Colegiada de Guimarães e levaram-na à aceitação de algumas visitasções règeiramente impostas.

Houve prometedora obediência, mas não resignada conformação.

A compostura social dos convencionalismos e as gravidades espirituais da corporação vimaranense, tão louvavelmente privilegiada, não a deixaram, porém, expandir a larga matéria de natureza oficial e de direito que possuía, e se repercutisse junto dos áulicos poderes, para fundamentalmente provar e legitimar a sua posição e superioridade hierárquica, quanto à consagrada jurisdição ordinária com que se governava em agilidade oficial, vivedoira de séculos (1).

---

(1) Carta de el-rei D. Pedro, em que, a pedido de Gonçalo Teles, Prior da sua igreja de Santa Maria de Guimarães, manda a João Pires, seu Corregedor de Entre Douro e Minho e a todas as justiças de seus reinos, defendam e façam guardar toda a jurisdição espiritual do Prior de Guimarães, conforme a composição, outorgada e confirmada por privilégio do Papa para sempre, que havia entre a igreja de Braga e a de Guimarães. (Dada em Santarém a 27 de Abril de 1364).

Tentaram-se e fizeram-se, mais tarde, vários acolhimentos reconciliadores, entendimentos de serenidade e prudência, procuraram-se os melhores caminhos ponderáveis e de boa vontade, para que uma vez aplanadas as dissidências, as resistências e os abusos de temporal originalidade, os Arcebispos de Braga conquistassem a veneranda prelazia da Colegiada de Guimarães, e chamassem a si todos os direitos e honrarias de superioridade e de justiça, que andavam, no dizer dos mais afoitos e arrogantes próceres, dissimulados, deturpados e invertidos.

O espalhar contagioso destas fraquezas e melindres, de porfia particularmente obsessiva e de açulamento colectivo, entrançando críticas e comentários, ao sabor dos que viam mal aplicados os granjeios da comunidade, comentários honradamente exactos, por vezes, era proveniente das grandezas que traziam misérias, enganos e desprimores, e sobretudo da transgressão dos preceitos mais escrupulosos do comediamento e da verdade. É que correntemente se observava, por inteira culpa das capacidades mais atreitas ao vincado do realismo e da espectacularidade, que certos proventos e amealhadas sobras da fábrica e das buletas, de designada encomendação e destino, desandavam para fora da espiritual servidão do culto e do coro.

Andavam, ao invés, e alardeadamente, no ruminadouro dos gastos dos D. Piores e das opulentas prebendas, proveitos, direitos, subvenções, frutos e distribuições quotidianas, que recebiam os cónegos e porcionários, e sem que a Sé de Braga tivesse o mínimo proveito na comunhão dos benefícios, alguns dos quais lhe eram devidos, como fossem os vodos (votos de S. Tiago), as ltuosas (direitos dos mais antigos), e os rendimentos dos padroados da Mitra.

As chamadas *campanhas dos Arcebispos*, principiaram logo que no trono arquiocesano de Braga se empoleirou o turbulento D. Estêvão Soares da Silva, que não gozava das melhores simpatias nos conclaves sinodais nem nas assembleias de pública

visitação pastoral, onde aparecia sempre com larga milícia de acólitos, criados e meirinhos. (1)

O turbulento, era assim designado este Senhor Arcebispo, por andar sempre envolvido em contendas de jurisdição.

Não só sobre a jurisdição ordinária da igreja de Nossa Senhora da Oliveira desferiu o primeiro ataque, querendo usurpá-la, com a tentativa de uma forçada visita, como logo a par e em reforço da batalha geral que planeara, começou a querer atrair, para a sua jurisdição sufragânea, a obediência plena dos Piores da Costa e de S. Torcato, não obstante existirem, como de facto existiam, cartas de protecção, prescrições ou sentenças, que os isentavam daquela pretendida subalternidade.

Havia as mantidas e respeitadas excepções no particular governo do juízo cível e crime do Couto

---

(1) As célebres *campanhas dos Arcebispos*, assim denominadas, contra as isenções da Colegiada de Guimarães, tiveram duas fases de incendiada luta, cheias de episódios diplomáticos e cortesanescos.

A primeira, como os seus Piores foram muitos anos imediatos ao Papa, surgiu no tempo do Arcebispo de Braga, D. Estêvão Soares da Silva, no ano do Senhor de 1216, que se opôs àquele direito, fazendo-se então a primeira concórdia. Pretendia D. Estêvão, tirar-lhes a jurisdição e fazer-se Prelado da Colegiada de Guimarães. Veio de Braga com gente armada, para arrombar a porta da igreja.

«Começou-se este negócio com tanta contenda, instando o Arcebispo e recusando o Prior e Cabido, que se tomarão armas, com damno de ambas as partes. Era então Papa Inocência III, que interpondo a sua autoridade estabeleceu que o Arcebispo de Braga tivesse jurisdição sobre o Prior e sobre a igreja de Guimarães, como igreja Catedral sua sufragânea. E o Prior tivesse aquela jurisdição em seus cônegos e porcionários, que tem um Bispo Diocesano nos seus».

«A segunda foi reacendida vaidosa e puerilmente, pelo Infante D. Henrique, esse infantil arcebispo de vinte anos. Os sucessores deste seguiram-lhe as pisadas», (Rev. de Guimarães, vol. II, pág. 171). Sobre as várias contendas que surgiram durante as campanhas dos Arcebispos, sobre as concordatas estabelecidas e sobre as diferenças das jurisdições da igreja de Guimarães e a de Braga, ver o capítulo XXV das *Varias Antiguidades de Portugal*, por Gaspar Estação, págs. 118 a 124. Ver também *Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga*, pelo Monsenhor J. Augusto Ferreira.

de S. Torcato e muitas liberalidades e franquezas que gozava o Mosteiro da Costa, mas a tutela espiritual destes dois Mosteiros, estava sob a jurisdição ordinária da sede Prioral de Nossa Senhora da Oliveira de Guimarães.

Eram estes os sentimentos de respeito e de imunidade que existiam.

«A vida de D. Estêvão Soares da Silva, como Prelado, foi sempre agitada, pois as questões surgiam de todos os lados, sendo todavia uma grande figura do Episcopado português.

A primeira questão a arrumar tinha partido dos Priores de Guimarães, da Costa e de S. Torcato, os quais recusaram prestar obediência ao Arcebispo de Braga, sem privilégio de isenção, negando por isso, o pagamento dos direitos de procuração da visita e outros, devidos à Igreja bracarense.

Fizeram-se duas concórdias ou composições, nos quais ficou consignada não só a obediência deles ao Arcebispo, mas também o pagamento dos direitos discutidos. A concórdia com o Mosteiro da Costa tem a data de 7 de Setembro de 1213; a de S. Torcato 14 de Novembro de 1214» (1).

Atestaram as concórdias o Prior de S.<sup>to</sup> Tirso, o Prior da Costa e um cônego de Braga.

Os Priores dos Mosteiros agustinianos de Santa Marinha da Costa e de S. Torcato, foram sempre adversários ferrenhos do Arcebispo D. Estêvão, tendo-o claramente provado quando alguns deles foram delegados régios nas inquirições.

Tempo depois, abrandaram os ânimos e as refregas mais abespinhadas, sempre movediças e implícantes, no fundo, por mor dos usos, das colectas e dos dízimos das colheitas.

Vieram outros cônegos, outros D. Priores, que nem em Guimarães assistiam, por bem amesendados nas altas esferas do Estado, da Catedral ou do Santo Offício, e devido a algumas intervenções da corte de Roma e directa interferência da autoridade

---

(1) (*Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga*, pelo Monsenhor J. Augusto Ferreira, tomo I, pág. 368).

apostólica, as turbações, os peguilhos de encoiramento vicioso e os duros atritos entre o Paço de Braga e o Senado capitular da Colegiada da Oliveira de Guimarães, aparentemente desapareceram, mas aquela opressão exercida sobre a bondade moral duma corporação de afirmados créditos, ficou em chaga, e aquele rescaldo incendiado da velha rixa, nunca mais se extinguiu. (1) Os ânimos cristãos continuavam magoados.

A luta e as divergências prosseguiriam, embora tivéssemos ficado com uma *Sé sem Bispo*, como dizia o povo.

As jurisdições entraram em apartamento funcional, de teor e de direito, observando-se dos dois extremos, mais brandura nos fôlegos de actuação: Os postos vigilantes amainaram da porfia das rondas e do afogadilho das inculcas; os meirinhos dos clérigos, os caminheiros dos D. Priores e os postilhões dos Arcebispos, abateram ao efectivo permanente das caminhadas, um ror de correspondência de ebulição adversária, entre o levou e trouxe, e os Arcebispos não mais tiveram necessidade de forçar violentamente as portas do templo da Oliveira, porque sempre se

---

(1) Esclarecendo: «Gozaram os D. Priores a jurisdição ordinária, sufragânea nas igrejas da vila e visitação delas e todos reconheciam os D. Priores como seu Ordinário, conforme mandou o bispo Sabinense, cardeal legado *a latere* em 1228 ou 1229, e, desde então os arcebispos de Braga não visitaram nem se intrometeram na visitação das ditas igrejas, apenas o arcebispo D. Martinho visitou a Colegiada em 1404 estando ausente o D. Prior, e vindo no ano seguinte para tornar a visitá-la, o mesmo D. Prior lhe não abriu as portas, continuando a jurisdição ordenada pelo dito legado até ao ano de 1537, em que o infante arcebispo D. Henrique a quis inovar e, como era filho de El-rei, com seu poder real entrou nesta vila a primeira vez em 9 de Outubro de 1537, e pretendeu fazer-se visitador ordinário da correição das igrejas e povo delas, o que repetiu em 17 de Setembro do ano seguinte, de que o Prior, cônegos e moradores da vila não poderam resistir a tanto poder. Apelaram do arcebispo infante, houve rescritos, inibiram e cessaram as visitas dos arcebispos até 1552, continuando o D. Prior a usar a sua jurisdição ordinária».

Em 1550 voltou a repetir-se a violação do acordo, arromando as portas e o sacrário da Oliveira, D. Frei Baltazar Limpo.

encontravam abertas quando vinham em acto de visitação.

Mas tradicionalmente, na celebrada memória dos factos, dos acontecimentos rituais e defensão dos usos, costumes e homenagens festivas, quer da parte dos Arcebispos, quer da parte do Cabido de Guimarães, cada um destes grupos representativos, de exercício comum na ideação do cristianismo, se mantinha na dignidade dos respeitos, liberdades, isenções e regalias, muito estremes e distintos, no campo temporal e espiritual.

Da parte mais alta, da autarquia metropolitana, sempre em desabrocho de génio e autoridade, com a hoste poderosa dos Arcebispos na vanguarda, soberanamente as acometidas e os debates eram constantes e variados, quanto à exigência das formalidades com que desejavam os Arcebispos revestir as visitas pastorais, sobre os esmiuçados direitos de paga que pretendiam receber dos arrendamentos dos bens das igrejas do padroado da Colegiada de Guimarães, e ainda das condenações que resultassem das ditas visitas pastorais. (1)

---

(1) Pelas concordatas feitas entre a igreja da Colegiada e a de Braga, se ajustou que os Arcebispos pudessem visitar pessoalmente a igreja da Oliveira e a vila, estabelecendo-se também que das condenações que resultassem destas visitas, seriam obrigados os Prelados a aplicar a metade para a fábrica da igreja de Guimarães e a outra metade iria para a igreja de Braga, avisando sempre o ministro superintendente da Casa do despacho. Quando as igrejas não pagavam as penas e os seis cruzados de censo das visitações, os Arcebispos punham sequestro nos frutos.

Sobre os direitos de paga pela realização das visitações, foi feita no ano de 1481 uma composição entre o Cabido de Braga e o Cabido de Guimarães, Priores e Abades das terras de Guimarães e Monte Longo, sobre o preço por que as ditas igrejas deviam pagar ao dito Cabido de Braga em razão das visitações, certa meação de pão, vinho, cera, linho, covados de pano e outras cousas sob o nome de préstamos, jantares, dádivas, censurias e mortórios, sobre que traziam pleitos a respeito do valor das libras, soldos, maravedis e mais moedas antigas em que estavam obrigados a pagar; compondo-se em que se pagassem à razão de cinquenta réis brancos e que esta composição durasse somente por 50 anos, ficando depois cada um livre para usar do direito que tivesse a respeito do valor das libras.

Arquitectando pelo solidário recurso da sua força, um régimen injustificável de obrigações, dádivas e direitos, os Arcebispos punham como sinodático ou taxa para a realização de todos os sínodos, (1) as tomadias que mandavam fazer directamente pelos centros paroquiais, de certas medidas de pão e vinho, intrometendo-se, outrossim, na fiscalização dos rois da desobriga, obrigando todos os fregueses a pagar 4 réis pelas absolvições e jejuns.

Por folgas de mercê, passadas em cartas de real nome, os cônegos de Guimarães foram enobrecidos com o título de capelães fidalgos da Casa de Sua Majestade, tendo o tratamento respeitoso de *senhoria*, e muitos deles eram Cavaleiros de Cristo.

Os D. Piores, mereceram mais tarde a distinção confiante e honorifica de Conselheiros natos de D. Maria I.

Em principios do século XIX foram os D. Piores agraciados com o tratamento, por fala ou escrita, de *excelência*, e todas as dignidades e cônegos de então, por serviços prestados em defesa da Província do Minho com o seu batalhão dos privilegiados, foram distinguidos, como prova de reconhecimento, com o Hábito de Cristo.

Ricos de ousadia, não vergavam de submissões humilhantes, nem temiam os vergões da justiça, e com aquelas fundas reservas do seu ódio latejante pelo correr dos anos, mas não de todo sofreado e esquecido, açoitavam sempre o sussurro das suas investidas, para vencer as batalhas que travavam ou que injustamente lhes armavam.

Tinham muita força os privilégios, a couraça das imunidades e a dignidade dinástica de um colégio clerical como o de Nossa Senhora da Oliveira, com fundas raízes na história de Guimarães e da Nação, pois *a Igreja de S.<sup>ta</sup> Maria da Oliv.<sup>ra</sup> da Villa de Guimaraes he Collegiada a mais antiga e nobre e mais rica de quantas ha neste Reino, e*

---

(1) Em Guimarães foi organizado um concorrido sínodo Provincial na era de 1425, ano de 1387.

O Arcebispo D. Sebastião de Matos Noronha, reuniu também em Guimarães um sínodo.

*que em todas as qualidades faz vantagem a m.<sup>tas</sup> Cathedrais, assi em numero de Dignidades conegos e meos conegos como na celebração dos officios divinos q. nella se fazem com m.<sup>ta</sup> magestade e continuação pelos beneficiados; poucas cathedrais ha no Reino que a excedam.*

Os caseiros, lavradores e moradores nas terras e coutos da Colegiada, não pagavam peitas, fintas ou talhas, lançadas por El-rei ou pelos Concelhos onde eles morassem, nem iriam servir por mar nem por terra a nenhumas partes, nem lhes podiam tomar seus filhos, nem filhas, nem sargentos para servidão de pessoas, nem lhes tomariam seus bois, nem bestas, nem pão, nem vinho, contra suas vontades.

As justiças de Entre Douro e Minho e quaisquer outras pessoas não podiam pousar nos herdamentos da sua igreja, nem nas casas dos cônegos, contra suas vontades.

A principal regalia desta advertência moralíssima, era a dos cônegos poderem sacudir de suas casas, com suavizada compostura, o abuso e a espoliação com que teimosamente, os ricos-homens e cavaleiros se apressavam, quando vinham a Guimarães, em se refestelarem nas suas moradias confortáveis e abastadas, causando aos bens raçoados prebendeiros, *muito nojo, muito dano e muita perda.*

### **Do antigo burgo, dos padroados e do condado.**

O velho termo de Guimarães, principiou lentamente a estender por largo e muito para além das cñturas demarcadas do seu giro topográfico, as raízes históricas dum grande domínio jurisdiccional, aumentando em medida convergente, os serviços e as funções clericais da igreja de Santa Maria, por ter de prestar assistência aos padroados, às igrejas da sua apresentação e cumprir todos os preceitos ordinários e estatutais.

Dilatou-se territorialmente, o nosso velho termo, em movimentos retardios de incorporação, anexando

terras incultas e não determinadas pelos marcos e padrões concelhios do seu antigo Julgado, e sobretudo pela mercê das assinaladas e honrosas doações com que inicialmente foram presenteadas, entre nós, as gloriosas e potentes Ordens militares (a de Cristo e a de Malta ou do Hospital) <sup>(1)</sup>, e pelos herdamentos primitivos dos padroeiros particulares, fundadores das mais agrestes capelas, algumas privadas, outras com permissão de culto aos fiéis, acto voluntário de virtuosidade senhorial, mas que estavam presas aos vínculos opulentos do patronato das famílias nobres.

Estas capelas, as mais primitivas, algumas sem invocação do patrono definido e sem honras arcebispaes ou eclesiásticas, por terem sido construídas por fidalgos, onde punham os seus brasões, e não terem um culto certo e permanente, nem o carácter público e utilitário de propriedade colectiva e paroquial, foram, todavia, o primeiro fermento igreja-rio das freguesias. Muitas destas capelas, por cedência, doação ou compra, restauradas e ampliadas pela devoção popular e cristã e pela necessidade de um abrigo espiritual e familiar de comunidade, que reunisse todos os fregueses na mesma comunhão de sentimentos e virtudes, em igrejas paroquiais se tornaram, juntamente com os seus anexos e assentos, entrando no património jurídico e eclesiástico das freguesias, que iam alargando o âmbito do seu arroteio agrário, com campanhas de colonos assalariados e obrigatoriedade de serviços e de jugadas.

Os padroados encadearam um certo e desenvolvido movimento espiritual, e foram o inicial robustecimento civilizador duma maior e mais espalhada propagação da cruz e da fé, na órbita virgem, agreste e rural, onde as almas só tinham refúgio nas práticas fumigueiras das curandices e das salmeadas abusões. Vivjam acordadas e cegas essas tresma-

---

(1) Ver *Curiosidades de Guimarães*, vol. XIII — *Comendas da Ordem de Cristo no Termo de Guimarães*. Vol. XIV — *Da Ordem Militar do Hospital ou de Malta no antigo Julgado de Guimarães*, por Alberto Vieira Braga.

lhadas almas de Cristo, no espaço livre dos mistérios e presas à verdade da terra, que todavia lhes escondia a própria verdade dos milagres mais sentidos e profundos da natureza.

Foram, os padroados dos aros mais recônditos, um veio suavemente cristalino de formação e vinculação cristã, em campo intolerante, implantando princípios à roda dos agregados já apegadiços aos fundamentos costumeiros e tradicionais, e mais ruins de acomodar diante dos próprios pensamentos de iniciação, por não expurgados dos erros e dos vícios primários. É que as regalias e os episódios cheiravam àquela composição histórica medieval, embora se fossem estabelecendo, lentamente, entre os vassallos, os supersticiosos, os incrédulos e os fiéis, certas obrigações de respeito aos códigos, às doutrinas, às Majestades e aos clérigos.

Os homens eram uns heróis do trabalho, resistentes, acorrentados de submissões, e os padroeiros, criando o ritmo e o clima dos oragos em terras de herança, lutando na orientada formação e demarcação dos passais, dotando o culto, os sacrários e as missas, foram os primeiros arautos de captação e integração dos trabalhadores da lavoura ao novo cenário paroquial, com abade, igreja, campanário e unidade sentimental e colectiva, geográfica, funcional, administrativa e histórica.

Novas raízes, outra elaboração, outras vozes, outra confiança.

Abriram-se as consciências ao temor de Deus e implantou-se a fé nas romarias e nas devoções. Surgiram os votos de penitência, dos sacrifícios em louvor dos santos e o povo deixou de ser medroso, acreditando piamente nos milagres, pois cada orago era advogado dos males que o consumiam, e protector dos animais, das sementeiras e das colheitas.

Abraçada esta nova evolução histórica, e já seguida de aspirações mais dilatadas e solenes de medida e de civilização, foram desaparecendo aos poucos os padroados leigos e particulares.

Muitos padroeiros construíam em terreno próprio as suas igrejas, estabelecendo assim uma propriedade de rendimento, de dote pessoal. Com a

sustentação de um culto modesto, abrolhavam os fregueses e as largas esmolas, e os mais caridosos iam a seu favor instituindo vínculos e especificadas e determinadas doações, com particularidades de contrato, que visavam o culto permanente a favor deste ou daquele santo, missas e rezas neste ou naquele altar. E raro essas doações ou vínculos particulares, revertiam a favor dos padroeiros, salvo os que eram instituídos pelos próprios familiares. Muitos padroados tornaram-se gordos, formando dotes chorudos, alguns dos quais motivaram contendas bem ruins de liquidar.

Os padroeiros nunca se esqueciam de salvarguardar os seus direitos senhoriais.

Quando os padroados eram de leigos, vulgarmente estes alugavam com vantagem os rendimentos das igrejas; quando eram de clérigos, eles próprios alimentavam o culto e colhiam os frutos; quando eram dos Mosteiros, os proveitos eram maiores, porque tinham os seus clérigos, e os bens e os rendimentos ficavam integralmente incorporados nessas Ordens religiosas, e com menos encargos absorventes (1).

Os Mosteiros e as Colegiadas eram senhores de inúmeros santuários rurais.

Na generalidade, a instituição dos padroados, pela natureza embrionária da época, foi sobretudo um grande negócio, pelos rendimentos que se adquiriam e se podiam transmitir, e admirável de produtos, sempre crescentes. Eram bens assegurados e transaccionáveis de qualquer modo ou maneira, tão vantajosos eles se apresentavam, até só pelos direitos de subsídio, que podiam ir longe.

---

(1) « O número dos Mosteiros era avultado, por falta de restrições à sua fundação; todavia esse movimento nem sempre significava a sinceridade de crenças e o fervor de dedicar a vida a Deus. Muitas vezes os proprietários das terras fundavam Mosteiros ou Ascetérios, para gozarem dos privilégios dos Coutos, que as leis lhes reconheciam, e que ficavam, por isso, sempre na família » (*Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga*, pelo Monsenhor J. Augusto Ferreira, tomo I, pág. 359).

Os padroados, formavam de começo uma organização temporal, em propriedade a caminho de extensão, de povoamento e de regime paroquial, a que logo se juntava o indispensável complemento da autoridade espiritual igrejária.

As capelas e as igrejas iam transitando, por mercê de doações sucessivas e por motivos da cooperação das instituições do Estado e da Igreja, para o campeiro monte dos padroados Reais e dos padroados da Colegiada de Guimarães, auferindo estas engrandecidas autoridades, todos os benefícios, rendas e dízimos que lhes tocassem, com o privilégio da colação dos curas e a obrigação de cuidarem do culto, sustentando-o e provendo-o do necessário.

Os Mosteiros da nossa região, alguns de grande realidade histórica, outros mais medianos, mas de certo foro monástico e piedoso, embora por tamanha mediania a memória dos seus factos seja precária e rareiam os elementos escritos, mas todos eles de assinaladas referências tradicionais, como fossem os da Costa, S. Torcato, Santa Maria de Souto, Salvador de Souto, Vila Nova de Sande, S. Martinho de Sande, Santa Leocádia de Briteiros, S. João de Ponte, Serzedelo e Castelões, eram e foram no ambiente primário da organização funcional das freguesias, distintos e marcados centros paroquiais, e contribuíram grandemente, quando não de uma forma geral, para a formação das freguesias, pelo menos para o seu povoamento (1).

---

(1) «Quase todos os mosteiros eram centros paroquiais e contribuíram activamente para a formação de freguesias, fundando nas suas terras igrejas de que ficavam senhores, enquanto enriqueciam por outro lado o seu património com muitas igrejas doadas por seculares. Percorrendo os catálogos das igrejas de padroado monástico, logo se vê a importância que tiveram os legados por motivos religiosos, desde os tempos mais distantes.

Leigos e clérigos procuraram assegurar o «remédio da sua alma», fazendo largas doações àqueles «santos lugares» onde se louvava a Deus noite e dia, para ornamento e luzes dos altares, sustento e vestuário dos monges, esmola de pobres, pousada de peregrinos. (*As paróquias rurais portuguesas*, pelo Padre Miguel de Oliveira, Lisboa, 1950, pág. 135).

A evolução histórica das paróquias encontra-se, fundamentalmente, na dilatação das igrejas do padroado Real e do padroado do Cabido de Guimarães (1), privilégios de concessão que dispensavam aos padroeiros largos benefícios de frutos, préstamos e dizimos, e que entre nós, um e outro, tiveram acrescida zona de preponderância efectiva, criando em alguns domínios, a extensão rendosa de vários Coutos e Honras, que obtiveram registos e alvarás de garantia e de isenções, outorgados règiamente.

Temos de procurar na designação dos lugares, na reformação, alteração e substituição dos padroados primitivos dessas igrejas e seu progredimento eclesiástico, jurisdicional, administrativo e comunitário na acção do trabalho entre o agrupamento de cada freguesia, funções e atribuições das justiças populares e ainda nas doações iniciais de todas as vilas, concedidas pelo Rei Ramiro, Hermenegildo Mendes, Mumadona, etc., ao Mosteiro de Guimarães, um norteamento de segurança histórica. Enfim, aquela orientação que nos dê todo o relevo das transacções e transformações por que passaram, nos múltiplos aspectos das anexações e incorporações, muitas igrejas e paróquias, até saber-se por que mercê ou privilégio, algumas destas passaram, por doação, e se instituíram Comendas das Ordens de Cristo e de Malta (2).

Estas Ordens, como dizemos, eram senhoras de certas, conhecidas e rendosas Comendas, a que estavam ligados, não só os padroados das igrejas onde assentavam as ditas Comendas, como todos os frutos, rendimentos e préstamos de uma área extensa de casais e herdades, que lhes eram emprazados para o garantido benefício das colheitas, com que mais tarde encheram o papo e o saquitel, por mercês régias, os Comendadores padroeiros. Honorificamente, padroeiros, entenda-se.

---

(1) Ver o volume dos *Padroados do Cabido* — Arquivo Municipal Alfredo Pimenta.

(2) Ver *Curiosidades de Guimarães*, vol. XIV — Da Ordem Militar do Hospital ou de Malta, por Alberto Braga.

Ponto importante e estrutural para uma completa história dos agregados paroquiais e da sua situação progressiva, integrada no corpo eclesiástico, quer sob a observância espiritual e administrativa dos Arcebispos, quer sob a observância da jurisdição ordinária dos D. Piores de Guimarães, é saber-se, pois, da formação, fundação e legitimidade dos padroados. E ainda das obrigações, regalias e benefícios que usufruíam os padroeiros, tendo muitos deles obtido os seus padroados por herança, por doação, por contratos de arrendamento ou compra, ou ainda por privilégios arcebispaes ou apostólicos. Estes últimos eram concedidos, quase sempre, aos Mosteiros e Abadias, para que a colheita das rendas e dos proveitos amparasse e auxiliasse a sustentação e conservação dos mesmos, sem desprezarem todas as condições essenciais que garantissem um culto decente e asseado nas suas igrejas.

Reforçando todas as vantagens a colher, não duvidemos de que a alguns dos primitivos padroeiros leigos, se ficou devendo, naturalmente, a fundação e o alargamento de algumas freguesias, pois que os Mosteiros, como as Igrejas, provocaram, como se sabe, tanto os agrupamentos populacionais como o desenvolvimento rústico e agrário. O primeiro padroeiro da Real Colegiada de Guimarães foi D. Afonso Henriques.

Os padroados adquiriam-se, readquiriam-se ou reivindicavam-se pelos direitos de fundação, herança, e reedificação, ou por legítimos contratos de venda, de troca ou de empraçamento de vidas.

Os padroados das Igrejas do termo de Guimarães, alguns mantiveram-se fixos, outros andavam subdivididos, anexados *in perpetuum*, ou partilhados, e com muitos se fizeram trocas, empraçamentos de rendas ou desandaram para a mercê de favorecidas doações a príncipes e princesas (1); outros ainda, amovíveis, variáveis, passando por sucessivas muta-

---

(1) «O D. Prior de Guimarães anexou perpetuamente a capelania e vigararia perpetua de Pencelo (S. João Baptista de) à igreja de S. Romão de Mesão-Frio, autorizada esta

ções, como por exemplo o padroado de Santa Maria de Silvares, etc., obrigando igualmente a demudarem os direitos de apresentação, e assim o andarem muitos desses padroados entre a posse do Cabido, dos D. Piores, (a maioria), etc.

Por vezes surgiam contendas e corriam sentenças entre os juspatronatos das igrejas, que tinham de receber e dividir entre eles os censos e os direitos que lhes tocavam por antigos contratos, sendo os prelados obrigados a dar hospitalidade e comedorias, nas ditas igrejas, aos padroeiros que nelas quisessem pousar, aos visitantes e suas comitivas, etc.

Muitos destes direitos de pousada eram denegados, por excessivos, dando lugar a abusos e a gastos desmedidos.

É que uma grande parte dos amealhos dos padroados, sobretudo dos que fossem igrejas de Mosteiros, de Abadias ou de igrejas com seus Paços anexos para estadias régias, (há muitas quintas do

---

anexação pelo Arcebispo a 30 de Dezembro de 1438, devendo o abade de S. Romão dizer missa dous domingos seguidos em S. Romão e no 3.º em Pencilo, e assim sucessivamente.

Por Bula de 26 de Novembro de 1523, Clemente VII mandou cumprir uma Bula do seu antecessor Adriano VI, pela qual esta igreja foi unida ao Mestre-escolado de Guimarães, enquanto vivesse o Mestre-escola Baltazar de Andrade e ocupasse este cargo.

O D. Prior Gomes Afonso, por escritura feita em Lisboa em 12 de Julho de 1553, doou à Infanta D. Isabel e seus sucessores, o padroado das igrejas de Pencilo, Mesão-Frio, Gondar, S. Tomé de Abação, S. Pedro de Vila Cova, Vila-Fria, Moreira de Rei.

Foi confirmada esta doação, por Bula de Pio IV em 31 de Agosto de 1560 e em 16 de Dezembro de 1566 o procurador de D. Duarte, filho e sucessor de D. Isabel, apresentou ao Arcebispo D. Frei Bartolomeu dos Martires esta doação e confirmação».

O P.º Torquato d'Azevedo, nas *Memorias Resuscitadas da Antiga Guimarães*, pág. 245, diz:

«Gomes Afonso foi eleito prior pelo patrocínio da infanta D. Isabel, e assim desanexou da Colegiada treze igrejas de que fez doação à dita senhora, por Breve Apostólico, que hoje estão na coroa, e são todas no distrito desta vila, e eram a melhor regalia dos priores».

Paço e casais do Paço, entre nós), (1) uma grande parte dos amealhos dos padroados, como dizíamos, eram despendidos com aqueles encargos obrigatórios, se os tinham, é claro, de hospedagem e pousadia, não só aos padroeiros, mas também às justiças eclesiásticas.

Este regalório tornou-se uma mina e uma ruína para os prelados e para a fábrica do culto, e não edificava a Igreja, tendo dado lugar a inúmeras e variadas reacções.

Estêvão Peres e Pedro Cambom, eram em 1249 herdeiros da igreja de S. Tiago de Sobradelo, e Estêvão Peres litigiava o direito do padroado e o censo de 2 áureos e 1 quarto de castanhas secas que pelas festas do Natal a dita igreja era obrigada a dar, segundo as posses, ao Cabido de Guimarães, sendo o prelado de Sobradelo também obrigado a receber o Chante e os cônegos, como padroeiros.

Foi uma questão longa, esta, entre os herdeiros juspatronatos e paroquianos de S. Tiago de Sobradelo.

Estes juspatronatos, cujo termo não encontramos dicionarizado, eram os herdeiros dum padroado subdividido ou em vias legais de subdivisão, pois como se sabe, o direito do padroado era transmissível ou subdivisível. Juspatronatos, talvez o mesmo que compatronatos.

Sobre o padroado e pousio da igreja de S. Gens, de Monte Longo, o Arcebispo deu em sentença, em Março de 1286, que D. Rodrigo Gomes não era padroeiro da dita igreja e não pousasse nela e ora dizer o abade D. João Rodrigues pousa ora novamente na dita igreja e lhe fazem mal e força como não deve: manda a Garcia Rodrigues, meirinho d'Alem Douro faça vir D. João Rodrigues perante si

---

(1) *Casais do Paço*, nas freguesias de Airão, S. João das Caldas, Gominhães, Gonça, Paraíso, Serzedelo, S. João de Ponte, Moreira de Cônegos, Arões, Santa Leocádia de Briteiros, Salvador de Briteiros, S. Martinho de Conde, Nespereira, etc.

*Lugares do Paço* — Brito, Castelões, Creixomil, Gondomar, Lordelo, Nespereira, Oleiros, Ponte, Prazins, Sande, S. Torcato, Serzedelo, Silvares, Tãgilde, etc.

e ouvi-lo com o Abade, e veja a carta do Arcebispo e a faça cumprir».

Alguns antigos padroados, passaram depois para a Coroa e para as dignidades da Colegiada, como fossem os Arcediagos, os Chantres, os Tesoueiros-mor e os Mestres-escola, sendo obrigados a dar aos vigários 8 mil réis, 2 libras de cera, 2 almudes de vinho, 2 alqueires de trigo e o pé de altar, recolhendo somente para si os dízimos e primícias.

Outros padroados, porque fossem da apresentação de beneficiados e particulares dignidades estranhas, não observantes da jurisdição da nossa Colegiada, ou de Corporações monásticas, andavam na posse do Chantrado de Braga, (S.<sup>to</sup> Estêvão de Briteiros); da Mitra, (Castelões, Oleiros, Penteeiros, Pinheiro, Prazins, Serzedo, etc); do Convento de S.<sup>ta</sup> Clara de Vila do Conde, (S. Pedro de Polvoeira); do Convento da Costa de Guimarães, (S.<sup>ta</sup> Maria de Atães); do Convento da Madre-de-Deus dos Remédios, de Braga, (Salvador de Balazar, S. Lourenço de Calvos e S.<sup>ta</sup> Maria de Infias). Estas freiras eram obrigadas à fábrica das capelas-mor, lavagem da roupa das igrejas e davam 2 almudes de vinho, 2 alqueires de trigo e 10 mil réis aos curas.

Em 8 de Julho de 1309, o Arcebispo D. Martinho, fez mercê ao abade de Santo Tirso, padroeiro de Vila Nova das Infantas, que apresentasse aqui monges ou clérigos seculares removíveis *ad nutum* e que applicasse as rendas para a sustentação do mosteiro.

Como já dissemos, algumas paróquias eram Comendas das Ordens de Cristo e da de Malta ou do Hospital.

A lista, porém, seria interminável, só do que vem referido nas Inquirições do Reino e nas Devassas.

E o nosso propósito não é propriamente tratar em especial deste importante e complexo assunto.

Veja-se, porém, sobre os padroados e padroeiros referidos nas Inquirições, o valioso e exaustivo trabalho recentemente publicado pelo Dr. Eduardo d'Almeida, *Peregrinação pelo Termo de Guimarães*, onde se encontra uma abundante soma de elementos de real valor e merecimento, para esse estudo his-

tórico, que reputamos de fundamental, para o conhecimento dos governadores e herdeiros das freguesias rurais.

Ligando todos estes exercícios, a colher nas doações, nas inquirições, nas devassas, nos empraçamentos, nos arquivos Notariais, do Tombo, da Mitra, da Colegiada e Paroquiais, obra extensa e empolgante, para a qual uma vida só não bastava, é que se poderia abarcar toda a evolucionária grandeza das nossas freguesias concelhias, e fazer toda a verdadeira história paroquial, civil e eclesiástica. Mais tarde, obtida uma certa independência arcebispal, e sem excepções de colação de curatos e de particulares regalias, passou para a Diocese de Braga todo o governo administrativo e espiritual das freguesias, apossando-se ainda a mesma Diocese dos censos, rendimentos e benefícios que andavam espalhados pelos Almojarifados (benefícios do padroado Real), pelas Colegiadas e pelos Mosteiros.

O revestimento e prolongação regional, fez-se a passos suarentos, pela conduzida destreza do trabalho. Pela cooperação solidária, de uso tradicional, nos serviços relacionados com a lavoura e as colheitas, amanhos de caminhos paroquiais e vicinais. Pelas inveteradas e imemorais posses de roço e de pascigo nos tractos maninhos, que eram logradouro comum, e ainda pelo talhadoiro das águas de serventia. Pela utilitária e vantajosa permissão camarária do aforamento dos seus terrenos baldios, sob a bagatela de um baixíssimo ónus, e numa extensa cordilheira em todo o aro bravio das freguesias do Concelho.

Outra beneficiação concorreu para o económico e social desenvolvimento das freguesias rurais. A saber: os arroteamentos, os desmoitamentos de charnecas, maninhos e reguengos, que andavam em completo abandono administrativo, o povoamento dos Coutos e o repovoamento denso dos mais produtivos vales, sobretudo dos que quedavam ao fundo ubérrimo das margens ribeirinhas, onde se levantaram os melhores casais agrícolas, foreiros à Colegiada de Guimarães e ao Mosteiro de Souto.

Este lusitânico rincão, assentara os arraiais da sua vida incipiente, nos abrolhosos e rústicos domínios de um abastado Condado, que se foram espalhando em doações e mercês frutuosas, e grandemente opulentaram os fundamentos materiais de incorporação rendosa da nossa Colegiada, e o património senhorial da Casa dos Duques de Bragança, já de si bem provido e alentado, e com poderosas pertenças de muitas vilas e lugares na vasta Arquidiocese de Braga.

Estes dois poderes, de alicerces básicos, um com a arrogância dos seus pergaminhos fidalgos, outro com a teimosia dos seus privilégios enobrecidos, bateram-se bravamente no campo das correições, sobretudo nos séculos XIII e XIV, pela defesa dos seus direitos e dos seus bens (1).

Foi uma luta travada em campos estremados, entre resistências pacientes e aventuras corajosas e ousadas. De um lado, fidalgos e nobres comarcãos, agarrados às sentenças escritas das inquirições, que lhes prescreviam um conteúdo imenso de Coutos, Honras e Amádigos por todo o largo termo e jurisdição de Guimarães, tendo o apoio submisso da escrava vassalagem dos rendeiros e lavradores. Da outra banda, a oposição tenaz do Cabido, que defendia, pela imunidade dos seus privilégios e testemunhos formulados em devassas organizadas pelos Juizes ordinários, os bens rústicos que os nobres e o poderoso Senhorio Ducal, iam tomando descarada e abusivamente, sem títulos legítimos, para extensão das suas possessões.

---

(1) Foi ordenado por Provisão régia do ano de 1439, dirigida ao Corregedor de Entre Douro e Minho, que não devassasse os Coutos, as Honras, as Devesas e os Mosteiros do Arcebispado de Braga.

Aos moradores da Honra de Matamá, que era de Martim Barrosas, não podiam ser lançados talhas nem direitos.

Na mesma ordem aos moradores da Honra S. Salvador de Briteiros, que era de Gonçalo Anes de Briteiros, etc., etc.

Destes abusos e destemperos de humilhação e ganância, os escudeiros e mordomos também aproveitavam, usurpando e filhando aos caseiros privilegiados da Colegiada, palhas, roupas, carneiros, galinhas, leitões, condoitos e lenhas (1).

Contra as sentenças lutavam sempre, desde que elas fossem ditadas em prejuízo dos seus foros, posses imemoriais e direitos enfiteúticos, ou que contrariassem, em desabono, as honrosas, cartas de mercê e os registos seculares dos seus prazos de escrita cuneiforme.

Dum lado, portanto, alinhavam aqueles conhecidos mandarins, que davam pelo nome, para eles muito honroso pela confiança que lhes dispensavam, de escudeiros e mordomos dos nobres e dos Duques, e do outro lado os espoliados cónegos, que de resto, sendo umas santas ovelhas de Cristo, não se deixavam ir assim à boa e mansamente, para uma tosquia de rapacidade.

Inspirados no espiritual domínio da sua força, sabiam levar a água ao seu moinho, e com subtil agilidade, arrastavam para o seu partido de luta, luta permanente e bem compreendida dos humildes, pelo próprio suor do seu rosto na labuta do pão amargo, uma legião de adeptos, de caseiros, de assalariados e de todos os que se viam no servilismo agrilhoante dos voluntariosos senhorios do feudalismo agrário.

---

(1) Sentença contra os fidalgos, que não excedam seus coutos e honras, e não tomem cousa alguma dos caseiros da igreja da Colegiada de Guimarães.

A 16 de Abril do ano de 1443, no paço do Concelho, em audiência, perante Gil Lourenço de Miranda e Luís Alvres, vassallos de el-rei e juizes ordinários, aparêceram certos lavradores e disseram-lhes que João Coelho, escudeiro fidalgo da casa do duque de Bragança, lhes fazia e mandava fazer a seus homens, algumas sem razões e lhes mandava tomar roupas, palhas, ervas, e outras coisas, e que o Corregedor da corte mandara por sentença que nenhum fidalgo tomasse nem se estendesse mais que o que havia de haver por seus privilégios.

E por que os fidalgos se estendiam e tomavam mais do que em as ditas inquirições era conteúdo, o Corregedor mandou que os ditos fidalgos fossem notificados. (Ver esta curiosa sentença, publicada na integra por João Lopes de Faria, no vol. XXXVIII da «Revista de Guimarães» págs. 13 a 15).

Este desassombro de movimentos, livres e expeditos, e os alevantes norteados contra tudo que não fosse rectidão, direitura e seriedade, no governo dos negócios e dos interesses de cada um, abrigavam por vezes a simpatia querençosa dos homens bons, dos mesteres, da alta e da média burguesia, das justiças e dos meritíssimos Conselheiros do Estado e da Relação.

Mas nem sempre.

Eram, por acordado temperamento de defesa e azougado celibatismo, irrequietos, assomadiços, turbulentos, senhores duma força material e espiritual de que usavam e abusavam, com poderes e senhorios à parte das outras corporações monásticas e organizações regimentais e comendatárias. Possuidores afaturados de grossos bens e premunidos para todos os embates, com uma série reforçada de privilégios, de graças e regalias, de carácter defeso e intrínseco, os cônegos, em todos os tempos, formando uma unidade no combate, guerreavam todas as autarquias que lhes fizessem sombra, causassem dano ou manietassem os movimentos, no campo humano dos seus interesses e dos seus serviços.

Defendiam, pela seriação material do casco e das tulhas, as suas possessões e domínios enfiteuticos, que gulosamente andavam na tentação usurpante dos Duques e fidalgos.

Numa liberdade de movimentos e dignidade de posição, bem marcante pelo destaque da sua Regra de alta clerezia e pela herança perpétua de tantas Bulas e Privilégios Pontifícios, os cônegos de Nossa Senhora da Oliveira abjuravam de todas as sujeições e imposições molestas e agravantes, não temendo ripostar e esgrimir contra os Arcebispos da Diocese, que deitavam grande *ódio e mal querença* aos cônegos de S.<sup>ta</sup> Maria de Guimarães, por quererem *major jordiçom sobre os Priolles e conigos e crelligos* da dita igreja, e ainda por via dos sínodos provinciais realizados em Braga, onde os D. Piores da nossa Colegiada só tinham o consentimento de ir uma vez por ano. Lutavam ainda por via do arrebanhar cogulado e discricionário das dízimas, votos e ltuosas, e viam-se e desejavam-se para apagar o fogo e os

lamos das excomunhões, que lhes caíam no lombo por dá cá aquela palha.

Por via das visitas enviadas e executadas contra o protocolo legal e abusivamente conduzidas, antepunham a sua autoridade e eram reveis ao cumprimento das formalidades habituais e inerentes a esses actos solenes de respeitabilidade espiritual.

Lutavam mesmo contra os Reis, quando os sobrecarregavam de impostos, lhes tomavam as terras, as devesas, as palhas, os cereais, as madeiras e os caseiros, desrespeitando os seus privilégios e cartas de mercê, ou quando os próprios Reis lhes impingiam as cédulas dos empréstimos dos seus réditos e caídos, que nunca mais eram resgatadas, e o rico dinheirinho, do amealho piedoso e da medrança rendeira e foreira, ardia por essas batalhas e defesas do Reino, de acometidas intermináveis e desmanteladoras de milícias sem conta.

Até contra o próprio clero subalterno, que estava debaixo da sua apresentação e paroquiava por todo o termo de Guimarães, lançavam as medidas mais sanativas e intencionais de proibição, abolindo usos e costumeiras. Mas sempre prestimosos na assistência do culto a todos os curas da apresentação do Cabido, se necessária, impondo uma obediência doutrinal, de pensamento e cumprimento, às regras, determinações e exposições que dimanassem do Conselho Capitular, quase sempre defensivas dos interesses e regalias do seu ministério jurisdiccional e dos seus padroados.

É que a Sé da Oliveira, foi durante muitíssimos anos a matriz de grande número de igrejas do Concelho, a quem prestava, e aos respectivos moradores, a maior assistência nos actos de culto religioso, alimentava os sacrários e pontificava nas vigílias e nos officios doloridos do viático e da última morada. Tinha ainda uma certa preponderância administrativa e judicial sobre muitos casais e Coutos, que abrangiam uma extensa zona da velha Comarca de Guimarães.

A Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira é a primeira grande página da história de Guimarães.

Em todos os tempos e em todos os séculos, foi sempre elevada e aumentada com multiplicadas regalias, excepções e privilégios.

### Capelas de música.

As capelas de música, pelo menos aquelas capelas devidamente ordenadas e dirigidas, com todos os requisitos de organização e funcionamento, deviam ter começado adentro do coro esplendente da Colegiada de Guimarães, em 24 de Junho de 1631, sendo o seu primeiro Mestre e tenor, com 12\$000 réis de ordenado, o P.<sup>e</sup> Hieronimo Lopes. O contralto vençia 10\$000 rs., o tenor 10\$000 rs. e cada coreiro cantor 4\$000 rs.

Foi D. Bernardo de Ataíde, Prior da devota e Real Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, quem instituiu, com o Cabido, *a capela da musica de canto dorgam, e mais seis choreiros, que rezam e cantam no choro todas as missas e horas canonicas* (1).

É sabido, porém, que o Mestre-escolado da nossa Colegiada, vem de longe, e que o canto abrilhantou, com entoadado relevo as primeiras orquestrações.

Entre nós, o honroso cargo de Mestre-Escola foi criado em 1439, e foi portanto João Gonçalves de Resende, o primeiro Mestre de gramática e canto legalmente nomeado e empossado (2). No século xv, principiou a funcionar também, adentro da Colegiada,

---

(1) *Libro de Lembranças*, a folhas 134. Arquivo Municipal de Guimarães — Aos 14 dias do mês de Agosto de 1631, entre D. Bernardo de Ataíde, Prior da Colegiada, e o R.<sup>do</sup> cónego Domingos Barroso, procurador geral do Cabido, foi firmado um contrato sobre o pagamento da música de todo o ano, e por serem despesas meeiras, assentaram e declararam que para a dita música e cantores dará o D. Prior 40 mil réis, o Cabido outros 40 e a Fábrica 14 mil réis, pois são estes os gastos que faz a dita música todos os anos.

(2) *Curiosidades de Guimarães*, vol. X, por Alberto V. Braga, pág. 28 e segts.

o Colégio dos clérigos coreiros de Santa Maria (1). O Mestre-escola era obrigado a ensinar à sua custa os moços do coro que fossem necessários para serviço das missas e officios divinos, gramática e cantochão, *os quaes o Chantre buscará e apresentará ao Mestre-Escola para os haver de ensinar.*

Desta particularidade, a partir do século xvi, nunca se esqueciam os Senhores Arcebispos que vinham em acto de visitação a Santa Maria de Guimarães. Faziam sempre ressaltar, de entre as necessidades mais anunciadas e de mais urgente aviamento, o aprendizado do canto e da gramática, que se impunha de obrigação para o bom funcionamento disciplinar, coral e cultural de um agregado que se destacava pelas altas dignidades que o representavam, e que era superiormente governado por uma série de regimentos, diplomas e privilégios. E então, sob este princípio de doutrina e de inteligência, era raro o visitador que não ordenasse: *Ho mestreescola mandara ensinar a ler e cantar os moços do coro todos os dias da somana duas horas, hua polla minhaa outra a tarde dentro na claustra, sob pena de dez cruzados ouro* (2).

O corpo de música, porém, na responsabilidade dos actos solenes e nos eloquentes preâmbulos das antifonas, hinos, orações e especiosas (3), obedecia a certas pragmáticas, e era formado, na gama dos tons, por clérigos já experimentados, *examinados de canto, ordenados de ordens sacras e que não tragam gadelhas nem topete*, embora nem sempre

---

(1) Em Braga, Guimarães, Coimbra, Santarém e mais tarde em todas as paróquias lisboenses e em cada Sé Catedral, em cada abadia, funcionava uma escola de música. São formas do canto religioso os *Psalmos* e as *Lições*. (Artigo de Gastão de Bettencourt no «Boletim da Estremadura» — Janeiro — Dezembro de 1954, pág. 157).

(2) Visitação de 1538.

(3) Especiosas são o que em diversos Cabidos chamam noas — antifonas de Nossa Senhora com versos e oração do tempo, tudo cantado.

fossem perfeitos, como se desejava, na apresentação das melenas e na execução dos cantos e recitação dos versículos.

Em 1486 havia na Igreja da Oliveira 12 clérigos coreiros, e todos clérigos da Colegiada, que estavam colados nos abadessados de algumas freguesias da apresentação da mesma Colegiada. P.<sup>o</sup> Anes era o Prioste dos coreiros, nesta data.

Como a assistência coral deixasse muito a desejar, em frequência, compostura e disciplina, acompanhando e compulsando os antigos regulamentos e disposições que orientavam o regimento do coro, e depois de atender e de madurar todas as canônicas admoestações e demais queixas, avisos e observações que eram lançados pelos visitantes nos livros das visitas da Colegiada, o mesmo D. Bernardo de Ataíde, organizador da primeira Capela de música, ordenou ou mandou compor um dos mais respeitados *Estatutos de Coreiros*, pelo menos na benevolente aceitação.

É que nem só os estatutos e as reformas que deles se fazem ou têm feito os Prelados, são as leis por que se devem reger os súbditos, a igreja e os seus ministérios, mas também as disposições que pelo decurso e diligências das visitas, se estabelecem jurisdicionalmente, com recta intenção e maduro conselho dos mesmos Prelados.

Várias vezes perguntados em actos de visitação, quer os Chantres, quer os Mestres-escola, porque não se respeitavam os regulamentos do coro e a boa ordem dos officios divinos, invariavelmente respondiam: «que no coro se não guardam as ordens deles, assim no silêncio como no cantar e rezar, porquanto se reza mui apressado sem fazer demediação no salmear, e alguns não pronunciam as palavras todas, contentando-se com dizer o fim delas por acabar mais depressa».

Ou ainda: «Custumavam os capitulares assim cónegos como meios prebendados, assim no coro de cima como no de baixo, fazerem corrilhos, contando histórias a seu modo, virarem-se uns com as costas para os outros indecentemente e sem a cortezia que se deve ao coro, fazendo do coro praça».

Chegou mesmo a ser determinado ao Cabido, sob pena de excomunhão, que em cada sessão capitular se tratassem os negócios corais antes dos administrativos, ou se celebrassem sessões extraordinárias para tratar os negócios relativos ao coro e ao culto.

Atendendo a todas estas censuras e prescrições correntes e habituais, e procurando extinguir abusos vezeiros e conscientes, é que surgiram, para melhor e maior disciplina coral e cultural, dois meses depois da organização da primeira capela de música em 11 de Agosto de 1631, os *Estatutos dos Coreiros*.

D. Bernardo de Ataíde (1), D. Prior da Colegiada, Doutor em cânones pela Universidade de Coimbra e Deputado Ordinário do Santo Officio da Inquisição de Lisboa, achando que na Igreja havia falta de Ministros e era mal servida pelos doze Coreiros da sua jurisdição, ordenou que, de entre os doze, seis assistissem continuamente no coro e mais obrigações da Colegiada, ficando sempre sujeitos à jurisdição prioral, com obediência ao Presidente e Apontador do Coro (2).

Os Padres Coreiros usariam, em serviço, uma murça sem capelo em cima da sobrepeliz. Haveria sempre mais seis Coreiros da jurisdição do D. Prior, ficando assim completo o antigo número, vestindo uns como os outros. Assistiriam, no coro, a matinas, laudes, missa e mais horas canónicas. Oficiariam em todas as missas do coro e igreja onde fosse o Cabido, cantando-as de canto de órgão com os mais músicos de capela. Nas festas solenes e procissões tomavam capas e cetros, dentro da igreja, indo fora, seis com capas e cetros e os outros seis com o hábito ordinário. Diriam os responsos de defuntos; nas sextas-feiras eram obrigados às missas na capela de Jesus, anteriormente da obrigação do Cabido.

---

(1) Ver os seus dados biográficos no vol. I *Guimarães*, pág. 196, pelo P.<sup>e</sup> Ferreira Caldas.

(2) Os apontadores do coro ocupavam um lugar de grande confiança e de trabalhoso encargo. Tinham de ser pontuais nas advertências, para que todos estivessem no coro com gravidade e compostura e cada um fizesse o que lhe toca fazer. Não deviam ter omissões em pôr as multas a quem as merecesse, pois não sendo árbitros das leis penais, ofendem a mesma lei e ficam impunidos os delitos e mal administrada a justiça.

Nesta regra geral, não deve haver excepções de pessoas, porque nenhuma é isenta de pena, sendo capaz de culpa.

Gozavam 25 dias de licença em cada ano, excepto em festas solenes de primeira e segunda classe, não saindo para a recreação mais de dous por cada vez. Elegiam entre si o Apontador do Coro, que tinha o livro da contagem, servindo o mais antigo em sua ausência. Recebiam de salário 60.000 réis cada ano, divididos entre si, e mais «as repartições proes e precalços que os Coreiros costumam ter», para os quais da Mesa Prioral saiam 22.000 réis cada ano, pagos aos quartéis, e o mais da Mesa capitular. Eram contados os dias de doença certificada pelo médico; e em todas as benesses da Curaria como presentes, estando no coro. Tinham as missas sobejas do Cabido e facultavam-lhes dizer as da Curaria, ou qualquer anual, avisando, primeiro, o Contador e tornando ao coro.

Aqueles seis Coreiros precediam os outros seis com suas murças, em todos os ajuntamentos do Cabido, seguindo-se logo o mais corpo da Curaria, mas indo sempre à frente o Prioste que, como Coreiro, levava também a sua murça. No açougue eram providos de carne por giro, depois das Dignidades, Cónegos e meios-Cónegos. Faltando, pagavam de perdas: a matinas, 6 rs.; a prima, 3 rs.; a terça, 3 rs.; à missa da terça, 7 rs.; à sexta, 1 real; a noa, 1 real; a véspera e completa, 6 rs.; às procições, 1 vintém.

Como o trabalho era muito e pequeno o estipêndio, outorgavam-lhes como gratificação o direito de preferência no concurso às igrejas que vagassem da apresentação do D. Prior ou do Cabido (1).

---

(1) «Revista de Guimarães» vol. XXXV, págs. 207 a 209. — Do antigo regimento do coro de 1629, capítulo 12, constava: «Mandamos que todo o Beneficiado que entrar nesta igreja sem saber cantar, dentro de um ano depois que houver posse aprenda a cantar cantochão para que sufficientemente possa cantar na estante e no altar, e passado o dito ano será examinado por mandado do Cabido, e sendo achado suficiente lhe passarão sua certidão, para gozar dos dias do estatuto, tendo feita sua residência sem a qual certidão os não poderá tomar, e entrando algum Beneficiado de idade de mais de 40 anos poderá o Cabido dispensar nas ditas penas».

Esta disposição regulamentar cumpriu-se sempre até 1860. Antes do provimento na cadeira de capelão do coro de qualquer reverendo que o requeresse ao D. Prior, o cónego Chantre, como Presidente do Cabido, o fazia examinar de cantochão. Ficando aprovado, o dito Chantre mandaria passar-lhe Provisão, para ser registada no livro competente, e apresentada ao cónego fabriqueiro e ao R.do Prioste da Curaria e contadores do coro, para darem cumprimento e lhe responderem com todas as benesses que de direito e pelo seu giro lhe pertencerem.

Aquele número de doze coreiros era mais ou menos o frequente em todas as Colegiadas e Catedrais do reino.

A nossa Colegiada, porém, gozava de certas liberdades e benefícios e era abundosa de valores litúrgicos e de instituídos preceitos de curar as almas e olhar no temporal e espiritual pelas igrejas filiais de Guimarães e pelos rendeiros dos seus Coutos e domínios, espalhados pelo Julgado comarcão. Como se entregava, na menção dos serviços, a um vasto enunciado de ordinárias ocupações e comemorações, oitavários, pomposas festividades, obrigações testamentárias de missas cantadas de requiém e rezadas, vigílias, ladainhas e procissões junto dos covais, com responsos, orações e mais aparatos de acolitamento, com cruz alçada e água benta e vésperas e nocturnos de defuntos, o número de clérigos de missa, com alternativas de coreiros, crescia desmedidamente. Os desfrutes temporais que obtinham da sua duplicidade de cargos, eram grandes, rendosos e constantes, adentro de uma Instituição generosa em propinas, em pitanças, em rações, e em obras pelas vigílias e enterramentos (1).

Por isso estes aumentados e acrescidos grupos de coreiros-curas, que desempenhavam cumulativamente os atributos do seu sacerdócio e do seu officio de cantores, não podiam enjeitar os proventos vantajosos e regalados que usufruíam, não só por uma tradição de posse e de regularidade interna, como pelos atestados de uma nomeação apreciada e aceita em corpo legal do Cabido, e encartados depois pelo Provisor, condições ponderáveis e incontrovertidas.

O grupo de coreiros, porém, crescia sem conta nem medida, chegando a dizer-se nas altas instâncias fidelísimas dos méritos eclesiásticos, que a Igreja

---

(1) Os bens da Curaria, sendo de importância considerável, não eram cobrados nem administrados com a exacção devida por parte de alguns Priestes e Contadores. Muitas vezes eram admoestados, em capítulos de visitação, por facilitarem avultados empréstimos sem a segurança de hipotecas ou de fiadores idóneos.

da Oliveira era a igreja do reino que maior número de coreiros alimentava.

Esta duplicidade de serviços, entenderam as justicas severas e incongruentes da Diocese, grandemente prejudicava e alterava todas as jurisdições ordinárias, direitos e interesses do Arcebispado de Braga.

E começaram então a negar as cartas de cura aos clérigos coreiros da Colegiada de Guimarães, que chegaram a ser mais de sessenta.

Das funções, atributos, regalias e jurisdição destes grupos coreiros, se pode fazer uma ideia pela letra do público instrumento de certidão mandado para o Arcebispado de Braga em 19 de Outubro de 1535:

«Do requerimento e protestaço que nós o Prioste, coreiros e cleresia da Colegiada de Guimarães, fazemos a vós o Senhor Diogo Fogaça fidalgo da casa d'el-rei nosso sonhor e seu capelão e cargo que ora tem do arcebispado de Braga no espiritual e temporal, em como é verdade que os clérigos coreiros desta igreja estão em posse pacifica de 30, 40, 50, 100, 200, 300 anos a esta parte e de tempo que a memória dos homens não é in contrario, de receber cartas de cura, dos vigarios geraes e provisores desta cidade sua metropolitana, para cantar em suas capelas, sem nunca porem duvida na coraria mas antes o provisor quando lhes passava as ditas cartas lhes pedia certidão como eram coreiros, e sem a dita certidão o Chantre lhes não queria passar as ditas cartas, e agora novamente vós senhor e os doutos vigairos lhe denegam, por serem coreiros da dita igreja constringentes indirectamente que lhes não hão de passar se não se largarem de coreiros e buscando maneiras para que a dita igreja fique defraudada de seu privilegio, liberdade e honra, dizendo em suas respostas e escusas que o senhor Infante o manda assim, e porque sua alteza não é informado na verdade por pessoas zelosas de Deus, mas por pessoa suspeitas que não tem relação nem informação da honra e antiguidade desta igreja, de como foi fundada e dotada dos reis seus avós e sempre deles amparada e defendida e dotada como nela se fazem cada semana duas procissões pelo rei e pelo estado real, e como estes coreiros são obrigados a certos serviços tocantes à dita igreja, sem os quais ficara muito defraudada, já em tempos passados desejaram de quebrar a dita coraria, dizendo que pozessem numero certo, e agora informaram mal, sendo certo que os ditos

coreiros assim em seus officios como em vidas são conformes ao habito clerical, e assim requerem a vós senhor lhes mandeis passar suas cartas de cura como sempre se fez e pagarão os direitos arcebispaes.

Responde o promotor da justiça e procurador da mesa arcebispal:

.....  
«Achando seu provisor e vigario que os coreiros de Nossa Senhora da Oliveira são occupados no serviço dela e sua occupação é principalmente domingos e festas e dias notaveis do ano, é o serviço das igrejas nestes mesmos dias em que se hade dar a principal cura e sacramentos e se dizerem as missas aos fregueses das igrejas paroquiais do arcebisgado, em que os lavradores, desocupados, podem ir às suas igrejas, receber os sacramentos, portanto acham por bem e necessario não deverem os ditos coreiros sobre a serventia que tem na dita igreja de cometer mais a cura das almas do arcebisgado pretendendo eles dizer que são da jurisdicção do prior da igreja de Guimarães em os casos que a tem nos conegos e nos outros que tem porção de meia prebenda, não sendo pois coreiros perpetuos nem beneficiados dela, mas querem usurpar a jurisdicção ordinaria desta igreja de Braga e arcebispos dela, acontecendo que quando estes presbiteros querem fugir à jurisdicção do arcebisgado dizem que são coreiros da igreja de Guimarães, fazendo-se assentar no rol de coreiros e depois quando querem fugir à jurisdicção do prior lançam-se de coreiros e dizem que não são de sua jurisdicção, e para usurparem a jurisdicção ordinária do arcebispo tomam gram numero abertamente em fraude porque nenhuma igreja metropolitana do reino, nem catedral, tem tanto numero de coreiros, quando comumente não passam de até doze ou a redor, e neste requerimento vem assinados quase quarenta, não tendo a dita igreja necessidade disso, porque nas mais superiores e das maiores preminencias do reino não tem isso, abastando-lhes doze coreiros, e assim por justiça e razão e bem e proveito da cura e igrejas paroquiais e não consentir em tanta fraude requeiro se não dê as ditas cartas».

E tudo assim foi confirmado, porque alguns sacerdotes viviam desviados das suas paróquias, por serem coreiros da Oliveira, sendo as capelancias mal servidas, mormente pelos coreiros de occupação contínua, que não podiam acudir às necessidades de seus fregueses. A maioria destes sacerdotes, porém,

diga-se em verdade, apelidando-se de coreiros, pretendia, quando não prejudicar censionariamente a jurisdição arcebispal, pelo menos gozar as regalias e aproveitar as isenções a que tinham direito todos os servidores da nossa Colegiada.

Houve réplica e tréplica, e embora se argumentasse que todos os serviços se cumpriam e não eram incompatíveis, pois os próprios visitantes de Braga o tinham confirmado, achando que serviam muito bem as suas igrejas, a despeito mesmo de cantarem nas suas capelas, nunca havendo dúvidas e impedimentos, e se refutasse a fraude à jurisdição da igreja de Braga e se dissesse que na igreja da Oliveira nunca houve número certo e taxado de coreiros, os pareceres ficaram os mesmos, o que em resumo, depois de tantas tiradas longas e maçudas de exposição, quer dizer: Os presbíteros ou tinham de optar pelo coro da Oliveira, cantando os prefácios, o crêdo e *pater noster* e acolitando as funções religiosas nos actos solenes de procissão e festividades, ou servir modestamente as igrejas onde estivessem colados, curando as freguesias e os fregueses. <sup>(1)</sup>

Servir a dois Senhores e comer a dois carrinhos, não ia nisso a metropolitana de Braga.

Não sabemos se assim engrenaram os serviços, consoante as ordens dimanadas; se obedeceram ou desobedeceram.

Supomos, todavia, que moderou a intensidade crescente dos cantores, pois de certo período em diante, como noutro lugar diremos, as desinteligências entre as capelas privativas de música e os mestres de capela, foram amarfanhando aquela auréola de que se orgulhava o grande coro da Real Colegiada de Guimarães. O decrescer dos coreiros cantores, deu lugar à formação de muitas capelas de música, particulares, que principiaram a fazer guerra e a acirrar os ânimos, batalhando cada uma pelos seus interesses, num torpedeamento desleal. Quem

---

(1) Alguns dos nossos cônegos prebendados e de meia prebenda, chegaram a curar também algumas freguesias da apresentação dos D. Piores.

fosse desta capela, não podia ir servir outra. Fizeram-se contratos notariais e estabeleciam-se penalidades.

As capelas de música foram, a partir do século xvii, um ostensório de beleza e de grandeza festiva, aferindo-se do bom gosto e da importância dos actos solenes, pela doçura melodiosa de um joeirado e vigoroso conjunto orquestral, ou pela manifestação disciplinar de vozes amestradas, de qualquer apreciável capela de música.

A mais, o registo do contributo divulgador nas grandes e pequenas festividades, e a elevada monta de serviços que desempenharam por todas as zonas igrejárias do Concelho de Guimarães as nossas abundosas capelas de música, esclarecem, sem que sejam precisas as fastidiosas garantias de enumeração, que por esse correr do século xvii, elas representaram, sobretudo, no estilo amaciado da cantoria, um negócio rendoso na vinha do Senhor.

Era o período faustoso das solenidades aparatosas, dos *Te-Deuns* clássicos, de sublimada imponência, das procissões de marca real e camarária, dos festejos temporais, espirituais e constitucionais, das folias, das exteriorizações fidalgas e das academias congratulatórias, bem parecidas com as gongóricas arcádias que despontaram em fartura de sarrabulho no século xviii. Tudo era puxado a solos e coros. Tudo metia versos, cantigas e música.

Verificamos, todavia, por um termo do Cabido de 1571, que ao número 12 dos clérigos coreiros, resolveram juntar mais 6 clérigos companheiros, tendo sido estabelecidos e nomeados para melhor e mais escrupulosamente se praticarem e exercerem na igreja todos os rituais e cerimónias de indispensável proveito ao culto divino, e atender as compunções e os espíritos atribulados e particulares da enorme concorrência de devotos e de fiéis. Era Prioste dos clérigos coreiros o P.<sup>e</sup> António Barriga. (1)

---

(1) Numa visitação feita a Nossa Sr.<sup>a</sup> da Oliveira em Outubro de 1555, o arcebispo D. Baltazar Limpo determinava: «E porque somos informados que não há o limitado número

Em 1624 o D. Prior Fernando de Mascarenhas, mantinha ainda, porque de facto se mantiveram sempre, estes 6 clérigos companheiros ou capinhas, pois no entender deste D. Prior, para a boa execução dos acrescidos serviços da igreja e movimento assistencial do coro eram necessários, sendo deste modo, também, melhor acolitadas todas as regras do cerimonial romano, que esta Colegiada tinha aceitado e resolvido cumprir.

Em 22 de Novembro de 1798, em Cabido, pelo R.<sup>do</sup> Tesoureiro-mor que a ele presidiu, foi proposto: Que desejando o Sr. D. Prior promover o aumento do culto divino e decência dos ministérios do altar e do coro, pretendia aumentar o número de bons cantores na forma que tinha praticado várias vezes neste Cabido, e desejando não menos cooperar com o seu louvável zelo, depois de praticar sobre a mesma matéria, ficou assente: «Que se aumentasse o ordenado aos seis capinhas actuais a quantia de vinte mil réis a cada um, sendo todo o acréscimo à custa de ambas as mesas, e outro sim que o Sr. D. Prior nomeasse interinamente mais três capelães-cantores supranumerários por opposição em cantochão, os quais deverão entrar de propriedade nos primeiros lugares que por qualquer modo vagarem, e que entretanto terão o mesmo ordenado de vinte mil réis, os quais servirão na forma do regimento dado pelo mesmo Sr. a todos os padres do coro».

A Constituição Sabinense limitava a nossa Colegiada a *triginta quinque canonicorum et decem portionariorum*, não querendo dizer, porém, esse legado apostólico, que não se pudesse exceder o número

---

de doze coreiros, mandamos que em termo de três meses se ponha o número deles, e sejam idóneos e se nos enviará a certidão dos coreiros que há e nomes deles, sob pena de dez cruzados».

De outra visitação de 1583: «E porque os officios que hão-de ser feitos pelos coreiros se não fazem como devem, porque os coreiros são juntamente curas de igrejas, mandamos ao Cabido que não receba por coreiros os curas de igreja nenhuma, sob pena de dous mil réis, e aos curas que forem coreiros, ou aceitarem ser juntamente, havemos por suspensos da cura, sem embargo de qualquer provisão que tenham».

de 35 cônegos e 10 beneficiados, desde que as rendas crescessem e as funções do serviço jurisdiccionalmente aumentassem.

O assente e designado era: raçoeiros ou porcionários perpétuos, colados, seriam só os cônegos, dentro desse número, ou para além desse número.

Todas as disposições que saíssem fora do carácter e do provimento preceptivo, e ladeassem a beneficência facultativa, ocasionavam uma política de escândalo e de ódio.

Os beneficiados eram clérigos adidos à igreja, e só vinham e apareciam quando fosse necessário, pois não eram obrigados a rezar diariamente no coro.

Supõe-se, e é de crer, que destes beneficiados se formou a Curaria, tendo de lá saído, presumivelmente, os 12 primitivos coreiros, que passaram a ser da jurisdição dos D. Priores. (1)

---

(1) «Costumava antigamente o Cabido acompanhar com a sua cruz levantada, assim aos seus fregueses como a todos os mais que faleciam nas suas freguesias anexas; tendo porém nisto muito trabalho e talvez interrupção nas horas canónicas, instituíram uma comunidade de 46 clérigos a que chamam Curaria. Elegem estes clérigos, de entre si um a quem dão o nome de Prioste, e a quem obedecem, e debaixo da sua cruz, com sobrepelizes vão acompanhar os falecidos, fazendo o officio de párocos, como os cônegos costumavam fazer, pelo que lhes cederam todos os bens que em outros tempos percebiam e lhes encarregaram todos os legados de missas e officios que o mesmo Cabido era obrigado a satisfazer e os mais que de novo se fizessem.

Não podia, nesta vila ou arrabaldes, Irmandade alguma levantar cruz, senão esta comunidade, assim para enterros como para outra qualquer função. Em nenhum convento, paróquia ou capela, situados no distrito das cinco freguesias da vila, se podem fazer officios de defuntos sem assistência da Curaria, e lhe pagam conforme a disposição dos officios, porque tem dos de nove lições cantados de canto de órgão, dous mil réis, e dos de cantochão dez tostões, e sendo de um noturno, seis.

É esta comunidade muito rica, pelos legados que lhe deixaram». (*Corografia Portuguesa*, P.<sup>o</sup> António Carvalho da Costa, Tomo I pág. 42).

No principio do século XVIII funcionava a Curaria com estes 46 clérigos.

A comunidade da Curaria foi instituída não se sabe ao certo quando, mas vem de antiguidade imemorial.

Os Chantres eram as primeiras dignidades do Cabido e as mais antigas desta igreja, a quem incumbia, por esse facto e por indispensável necessidade e precisão, o governo do coro.

Estes prebendados bem depressa arranjaram quem os substituísse na chefia do coro, passando a nomear-se para esse fim os padres Subchantres, a quem os Chantres pagavam o serviço.

De facto, são estes Subchantres, vulgarmente, que aparecem na direcção funcional do coro e figuram nos rois da contagem. A assistência coral destes tonsurados deixou sempre muito a desejar, como se verá.

Dos séculos XIV e XV conseguimos uma razoável lista de clérigos-coreiros ou clérigos de coro, obtida na letra dos emprazamentos da Colegiada, publicados na «Revista de Guimarães», volumes XXVII a XXX pelo abade de Tãilde, Oliveira Guimarães, e nos livros manuscritos de João Lopes de Faria. Alguns desses clérigos figuram como emprazantes, outros como testemunhas dos emprazamentos.

*Martim do Porto*, clérigo do coro (27 de Agosto de 1339).

*Martim Domingues*, clérigo do coro (29 de Julho de 1340).

*Domingos Peres*, clérigo do coro (29 de Julho de 1340).

*Martim Peres*, clérigo do coro (9 de Fevereiro de 1343).

*Lourenço Estêves*, clérigo do coro (30 de Junho de 1352).

*Gonçalo Martins*, clérigo do coro (30 de Junho de 1352).

*Pero Domingues*, clérigo do coro (30 de Junho de 1352).

*Gil Martins*, clérigo do coro (30 de Junho de 1352).

*João Luis*, clérigo do coro (23 de Dezembro de 1363).

*Lourenço Domingues*, clérigo do coro (7 de Novembro de 1373).

*Gonçalo Gonçalves*, clérigo do coro (27 de Outubro de 1381).

*Vasco Domingues*, clérigo do coro e vigário perpétuo da igreja de S. João de Ponte (15 de Março de 1402).

*João Domingues*, clérigo do coro (23 de Agosto de 1407).

*Domingos Gonçalves*, clérigo do coro (23 de Setembro de 1408).

*Luís Afonso, João Anes, Vasco Dinis e Albano Pires*, clérigos da Oliveira e do coro (10 de Dezembro de 1409).

*Fernão Peres*, clérigo do coro (25 de Novembro de 1412).

*João Estêves*, clérigo do coro (25 de Novembro de 1412).

*Alvaro Vasques*, abade de Travaços (16 de Março de 1414).

*Gil Vasques*, abade de Travaços (15 de Fevereiro de 1415).

*João Anes*, clérigo do coro (27 de Julho de 1429).

*Alvaro Gonçalves*, clérigo do coro (27 de Julho de 1429).

*Nicolau de Freitas*, abade das Caldas (14 de Setembro de 1429).

*Vasco Gonçalves*, abade de Agrela (14 de Setembro de 1429).

*Alvaro Anes*, clérigo do coro (2 de Março de 1431).

*Martim Anes*, clérigo do coro (27 de Novembro de 1433).

*Gonçalo Pires*, clérigo do coro (11 de Dezembro de 1444).

*Luís Gonçalves*, abade de Vila Fria, clérigo do coro (7 de Novembro de 1444).

*João Martins*, abade de S. Lourenço, clérigo do coro (9 de Abril de 1446).

*João Afonso*, abade de S. Miguel do Monte (22 de Dezembro de 1446).

*Nuno Alvares, Fernão Martins, Fernão Pires*, (23 de Julho de 1446).

*João Anes Cavaco*, clérigo do coro (9 de Janeiro de 1450).

*Lopo Afonso e Diego Alvares*, clérigos (24 de Maio de 1451).

*João Lourenço*, clérigo do coro (20 de Novembro de 1454).

*Sancho Martins e Gonçalo Martins*, (28 de Maio de 1455).

*Fernão Anes de Maçoulas*, clérigo coreiro (11 de Setembro de 1456).

*Pero Brás, Lourenço Brás e Lopo Afonso* (28 de Outubro de 1457).

*João Vasques*, abade de Cabeçudos, clérigo coreiro (7 de Março de 1459).

*João Alvares*, abade de Infias, clérigo coreiro (11 de Junho de 1460).

*Rodrigo Alvares e Afonso Martins* (25 de Novembro de 1462).

*Pero Gonçalves*, abade de Gondomar, coreiro (16 de Novembro de 1464).

*João Dias*, abade de Gonça, coreiro (16 de Novembro de 1464).

*Martim Alvares*, abade de Gondar, coreiro (16 de Novembro de 1464).

*João Galego, João Luis e Afonso Martins*, (16 de Novembro de 1464).

*João Vieira*, abade de S. Simão de Novais, coreiro (24 de Novembro de 1464).

*Afonso Vicente*, abade de S. Pedro de Queimada, coreiro (24 de Novembro de 1464).

*Gonçalo Durão e Pedro Afonso, o velho*, clérigos (12 de Novembro de 1468).

*João Afonso*, capelão de Vila Nova das Infantas (25 de Abril de 1469).

*João Afonso*, abade de Santa Eufémia (22 de Novembro de 1469).

*Fernão Pires*, abade de S.<sup>to</sup> Estêvão de Barrosas (22 de Novembro de 1469).

*João Gonçalves David, Martim Alvares, Pero Afonso e Alvaro Pires*, clérigos do coro (30 de Maio de 1470).

*Afonso Anes, Gonçalo Anes, Fernão Martins, João Feroso, Pero Dinis e Brás Lopes*, presbíteros (31 de Outubro de 1477).

Funcionavam na Colegiada, o coro de baixo e o coro de cima, assim determinadamente especificados: As matinas rezavam-se no coro de cima, todo o ano, excepto nos dias solenes. As vésperas, no coro de baixo. Aos domingos e dias santos de guarda, será a prima, no coro de baixo, e as horas que se seguem e as matinas que se rezam em certas ocasiões do ano, igualmente no coro de baixo. Este coro de baixo funcionava na capela-mor (1). Para o coro da capela-mor, que não tinha órgão, era transportado um realejo ou órgão de mão. Deste modo, nos serviços e funções ordinárias e obrigatórias. Para festividades soleníssimas e extraordinárias, de grande pompa, como noutro lugar relatamos, em que as grandes orquestras tinham o principal papel de brilhantismo, a infundir amavios na gravidade dos actos cerimoniaes, ocupavam-se os dous coretos que eram permanentes na capela maior, e aí os melhores mestres de música da terra e de fora, enchiam de ciciantes neumas as abóbadas do templo, tão docemente como os ondulantes rumorejos das searas maduras, quando tocadas pelo frescor das noites mal adormecidas.

### **Ensino particular de música e canto.**

Por uma revelação de sentença, em pleito corrido entre o Chantre e o Mestre-escola, em 1561, podemos tomar conhecimento de algumas curiosas e importantes referências sobre o ensino particular de canto e órgão, referências sumamente valiosas, atendendo dizerem respeito aos afastados tempos em

---

(1) Em 28-12-1631, o Cabido multou os cônegos António de Faria, Gaspar da Fonseca e Pero Vieira: o primeiro em um ano de risco, porque tendo-lhe o apontador do coro, Cristovão Ferraz, posto no livro a falta de matinas, ameaçou-o com palavras muito injuriosas e muito malcriadas, ditas no meio do coro da capela-mor, e os outros em três dias de risco cada um, por desobediências ao Subchantre.

— No Cabido de 18-10-1802 determinou-se mandar conser-tar o coro de cima no que fosse necessário, para nele se ir rezar no tempo de inverno.

que o ensino do canto e da música sacra estava por assim dizer limitado e entregue ao Mestre-escolado das Colegiadas, e a um ou outro clérigo tangedor de órgão, numa ensinança rudimentar e reservada quase que só aos moços de coro e clérigos-coreiros, encarregados das funções festivas e fúnebres e demais officios divinos.

... «Provará que D. Lourenço de Andrade foi Mestre-Escola e antecessor do embargante Baltazar de Andrade, e posto que nunca ensinou de gramática, teve, enquanto viveu, muitos mestres dele em cantar canto de órgão e canto-chão, e teve por mestres a P.<sup>o</sup> António (1), subchante e a João Formoso, cónego, e a Diogo Lopes (2), capelão, por alcunhá o tangedor, os quais mestres tinham escola pública e ensinavam quantos queriam aprender a ler e a cantar, assim aos cónegos como aos coreiros e da vila a quantos queriam aprender de graça e sem dinheiro ... ».

Em 1567 havia na vila de Guimarães o P.<sup>o</sup> João Gonçalves (3), mestre de canto de órgão, que além do ensino público, fazia serviço na Colegiada, e em 1623, outro mestre de canto e música, Jerónimo Dias, aparece nas contas do Cabido.

«A música, à míngua de protecção decidida, vegetava agarrada às velhas fórmulas e alimentada pelo real talento e pelo muito saber dos poucos mestres de capela das Catedrais do Reino» (4).

Em Novembro de 1598 desponta, também em Guimarães, o primeiro partido organizado de charameleiros. Temos conhecimento de outro, devidamente estabelecido em 1614. De ambos daremos adiante os respectivos contratos, por curiosidade.

(1) Pedro António Pereira da Costa.

(2) Exerceu também o officio de organista da Colegiada, em 1520 e 1521.

(3) Era também Mestre de capela da Colegiada em 1567.

(4) «A música em Portugal», por Mário de Sampaio Ribeiro, na revista *História*, (1935) vol. II, pág. 94.

— Em 1859, veio para Guimarães José Manuel de Carvalho, (supomos que era portuense), dando na rua das Oliveiras lições de música, piano e flauta.

Não havia folias, encamisadas ou quaisquer festividades da Câmara ou pomposas procissões da igreja da Oliveira, que não fossem precedidas por um terno estrugidor de chameleiros.

Nestas solenidades de aparato ou públicas demonstrações de júbilo, organizadas dentro do estilo religioso ou profano, estes chameleiros usavam um traje próprio, uma fardeta modesta. Por vezes seguiam na companhia de grupos de tamborileiros. Cada chameleiro tocava em escala alternada, produzindo tonadilhas singelas de gama pouco variada, num ar sopradamente festivo, anunciador, a que o povo dava o seu apreço.

A Câmara e o Cabido, para as suas festas, formavam contratos com os ternos de chameleiros, para que nunca faltassem e sempre aparecessem quando fossem precisos. Venciam os três chameleiros em 1607, 5.500 réis, e em 1643 elevou a Vereação a quantia para 8.000 réis. Não podia prescindir-se destes instrumentistas, de alvorada e fantasia, por serem muito necessários para o ornato e decoro das festas, como declarava o Alvará de 1 de Outubro de 1610.

As rixas, as contendas, e os mal entendidos entre a conezia, surgiam e empapavam como as águas de rega e lima: ou pelos interesses das prebendas, pela distribuição das missas e dos legados, pelas contagens do coro, ou pela desobediência sistemática a todas as regras, conselhos, determinações e estilos ordenados ou apostilados pelos superiores. Daí, pressentindo os requestos e adivinhando os castigos, os cônegos sombreavam o cariz e as relações, desmantelavam os serviços, e de pensamento contrário às razões conscientes e duradoiras duma santa paz que aconselhavam, e de resto sentiam, mas não praticavam, desviavam-se quanto podiam, como o diabo da cruz, dos elementos comportativos e qualificativos da decência, da compostura e da disciplina.

Entre o Cabido e a Curaria, que tinham poderes embora determinados, mas não absolutos, quer dizer, entre os D. Piores e as Mesas capitulares, que eram

meeiras em muitas despesas que faziam, mas sobretudo e na maior parte, nas que diziam respeito ao coro, havia sempre acesas disputas e polémicas bravas, que se estendiam longamente, quando se ventilavam os assuntos administrativos e se nomeavam as representações oficiais para os serviços do coro, ou ainda quando se estabeleciam as multas e os castigos, consoante as informações lançadas pelos apon-tadores do coro.

E destas refregas de assembleia comum, era raro não saírem excomunhões, ordens de prisão e censuras, riscando-se do coro e das rações, os mais faltosos e os menos comportáveis de hábitos e maneiras.

Não se davam, nem à mão de Deus Padre, os cônegos e clérigos-coreiros, curas e beneficiados, por inveja, por capricho, por temperamento, por educação, pela posição dos seus cargos, e pela disputa especulativa dos serviços mais rendosos. Raças duradoiras e afiançadas de sangue puro, algumas, outras adulteradas de mancebia e adultério, não podiam enquadrar na lealdade e na simpatia, sem quebramento de certos e emproados destaques de posição. Ora pois, nas batalhas que desferiam, nas perturbações que levantavam, nas discussões em que se degladiavam, eram tão lesto de mãos como de língua, na esgrima do soco, da bofetada, do insulto e da calúnia. De nada se atrigavam (1).

Estavam sempre alheios, os ministros e os associados, os clérigos e os cônegos, de prudência e compostura, com insofrível orgulho, pouca urbanidade e fora de todos os estilos da igreja, com irracionáveis costumes, antepoando paixões particulares

---

(1) Como muitos insultos, desordens e agressões de certa gravidade entre a conezia, corriam impunes, Suas Majestades, quando informadas dos desacatos, procuravam esclarecer-se, para tomarem as devidas providências:

De 1739 é conhecida uma carta de aviso de El-rei D. João V, passada pelo Secretário de Estado ao Cabido de Braga, *Sede Vacante*, em que lhe recomenda que o informe do insulto que uns clérigos de Guimarães fizeram ao Chantre daquela Colegiada, dando-lhe muitas cutiladas, e do procedimento que contra eles se tinha feito.

e favorecidos estipêndios, às suas observantes e destinadas obrigações de reza, de matinas, de laudes, de ofícios e ao cerimonial condecoroso do canto obrigatório da Glória e do Credo.

Mais entregues às confabulações, às simonias, e às mal disfarçadas rameirices, do que ao pastoreio divino, eram tão escandalosos nos descuidos como nas faltas.

Eram remissos e negligentes na assistência do coro, perseverando-se contumazes na reincidência, eximindo-se à recitação das horas canônicas.

Não havia remédios de direito, nem penas disciplinares que lhes modelassem ou sequer sopitassem o temperamento e os hábitos de mau agrado. Relatar, descrever, pintar, os claros e escuros das contendas, os prós e os contras, os resultados e as finalidades de tantas e tantas atreitas quezilências explosivas e zombeteiras, seria interessante, mas não teria fim o painel dos relatos, e o mapa tornar-se-ia tão extenso de linhas como qualquer tronco secular de raízes e radiculas.

De entre o cotieiro dos excessos que se forjavam no desmesurado arraial associativo da Colegiada, escolhemos aquele mais particularmente ligado ao governo e orientação do coro, onde deviam harmonizar-se cromaticamente, em nível de arte, o canto, a música e a ordem, e relatemos então, para se ajuizar das desinteligências, um facto sômente, e este dos de somenos, pois que adentro do coro é que elas se faziam, e muitas vezes ali mesmo se pagavam.

Em 1655 o D. Prior da Colegiada de Guimarães, João Lobo de Faro, resolveu peguilhar, desatalegando o que lhe esbordava de enfado. Primeiro, com os capelães coreiros, músicos e prégadores, despedindo-os; segundo, com os cónegos prebendados, por usarem murças forradas de vermelho, assim por autoridade própria e contra o estilo antigo, e ainda não contentes, na sua pesporrência, em saírem com elas, arrancarem os editais das censuras e «apedrejarem a porta do Loco-Tenente e vigário geral, com grandes estrondos, prometendo-lhe maiores vexações e moléstias, em ocasião de umas festas que se haviam de fazer em que sempre há mascarados de

que se pretenderam valer para descompor o dito vigário geral, com troças violentas e de pouco respeito ao Prelado ».

Por sua banda, os Senhores do Cabido, defendendo-se, disseram não ter havido vexames nem atropelos, e sempre guardaram respeitos e decoros, e se murças forradas a vermelho usavam, o Cabido da Sé de Braga assim as usa.

E que sendo os tais capelães, músicos e prègadores tão precisamente necessários para maior veneração e aumento do culto divino, o D. Prior, para forrar as despesas que fizera em Lisboa, onde os gastos foram grandes, os despedira. Porque havendo ele despedido os coreiros, músicos e prègadores, positivamente declarada tinha sua tenção de que não queria que os houvesse. E o Cabido, nestas matérias de ornato da igreja e aumento do culto divino e no que redundava em serviço de Deus não consulta, nem consultou nunca os D. Priores.

Havia, inegavelmente, uma declarada rebeldia e má vontade contra as autoridades legítimas e hierárquicas do corpo funcional da Colegiada. Pelas desobediências e intrigas, fulminavam presumidamente todas as ordens ou sentenças superiores.

Os inconcordantes e assomadiços, andavam mais relacionados com a vida do que reconciliados com Deus.

Numa sociedade onde os elementos não são iguais, formada por súbditos e imperantes, a formação hierárquica, logo definida, estabelece que uns têm de andar subordinados às ordens e jurisdições dos outros. E assim, nas Colegiadas, nas Dioceses e na instituição e apresentação das próprias paróquias, o direito canónico preceitua as graduações dos respeitos e das obediências.

As pastorais e as visitações estão cheias desta boa doutrina de respeitos e de união fraterna, que os Bispos, os D. Priores e os Visitadores espalhavam como prègação itinerante de ensinamentos e proveitos, no próprio seio dos curatos e dos fiéis, correndo de ponta a ponta as igrejas urbanas de vilas e cidades, as paróquias rurais, as freguesias e os fregueses.

*Exortamos muito caritativa e paternalmente a todos os nossos súbditos, se abstenham e apartem de toda a acasião de que possam resultar entremezes, contendias, rixas, desuniões e inimizades, de que Deus é o principal ofendido pela desobediência do seu preceito na falta de amor ao próximo, e quanto maior e mais público for o ódio, tanto mais se faz escandaloso e agravante o pecado; devem conservar-se numa fraternal amizade que edifique, parecendo verdadeiros filhos da igreja, e ovelhas do rebanho de Cristo ... (1).*

Os párocos teriam de ler e publicar as visitas aos seus fregueses, na estação das missas conventuais ou em três dias festivos, para as tornar notórias e conhecidas de todos.

As pastorais eram afixadas nos anteparos das portas principais das igrejas.

Viviam e preluziam, os mais videirinhos e peralvilhos, das radiações das andainas e dos atavios entre vermelhos e doirados do seu trajar pretensioso, muito rebelde às perspectivas do vestuário sóbrio e honesto, e da aceleração do ofício, no ajunto obreiro dos ripanços corais (2). Os modorras eram calosos e durázios, tomavam rapé e deixavam correr os marfins.

(1) Duma visitação de 8 de Junho de 1729.

(2) Ver *Curiosidades de Guimarães* — I — *Mulheres, jogo, festas e luxo*, por Alberto Vieira Braga.

— «Ouvimos com grande magoa nossa, q. alguns dos nossos súbditos esquecidos da modestia q. professarão, quando foram admitidos a ser ministros da Igreja, trazem nos gibões, ainda que por baixo das loras botões dourados e os mesmos gibões de cores prohibidas aos ecclesiasticos, e chapéos com as abas levantadas com prezilhas, e q. sahem de suas casas publicam.te com espadas, cabelleiras, capotes vermelhos e chapéos de plumas com passamanes de ouro, passeando pelas ruas e lugares publicos, causando grande escandalo a todos». (Visitação de Janeiro de 1708, feita à Colegiada pelo Prior da mesma, D. João de Sousa). Págs. 62 a 67 do vol. I das «Curiosidades de Guimarães».

«Pello q. mandamos nossos súbditos se abstenhão de hoje em diante da demazia dos trajos e calçados, e tragão o cabelo de modo que pareção sacerdotes, com os vestidos chãos, e mangas apertadas e loras serradas». (Do Livro de visitas datado de 1624). Págs. 62 a 67 do vol. I das «Curiosidades de Guimarães».

Andavam, portanto, e de longe, alteradas da natureza objectiva dos seus deveres, as classes do ministério eclesiástico e as leigamente encartadas nos serviços auxiliares, que compunham, no concerto oficial das occupações de repartida simplicidade servidora, uma associação de respeitosa cultos e de operosas diligências evangélicas.

A conjunção social só poderia engrenar num ritmo sublimado de bom entendimento e harmonia, se as ligações se mantivessem respeitosa afinadas, e cada um cumprisse o dever dos seus cargos e alevantasse com paciência o carroto leveiro das suas obrigações.

Na generalidade, porém, cuidavam mais do seu amor próprio e das temporalidades lamentosas dos aviamentos lucrativos, do que dos exercícios estabelecidos segundo os graus de dignidade que desempenhavam numa corte de grandes acções e virtudes doutrinárias.

Cada um formava o conjunto de todos, comparas variados para o desempenho completo e perfeito do que cerimonialmente se representava, no coro, no altar-mor, na crasta, na nave ou na tribuna. De maneira que se sentiu sempre e em todos os tempos, uma certa desafinação entre os que mandavam e os que deviam obedecer, sendo frequentes, por estes desrespeitos aziomados, as intrigas e as discórdias que urdiam e teciam os clérigos-coreiros, os moços de coro, os músicos, os mestres de capela e os organistas, contra os Chantres e Subchantres, autoridades que regiam e orientavam todos os exercícios corais (1). Eram sempre peguilhentos os turiferários, os fabriqueiros, os cruciferários, os músicos de capela, os mestres de

---

(1) O Chantre governava e regia o coro, ordenava as alas nas procissões, providenciando para que fossem iguais, dispunha o serviço das festas solenes. O Subchantre era da sua apresentação, a quem pagava. Tinha de ser clérigo de bons costumes e bom cantor, assíduo no coro e proveria a igreja de quatro moços do coro, sabendo ler e escrever e com boas vozes, a quem o Mestre-escola ensinaria a gramática e o cantochão.

capela e os organistas, quando secularmente se arregimentavam, e vinham de uma sociedade plebeia, menos curial nos princípios de educação.

Mas ainda acrescia que todos eram, sem distinção da sua formatura mental, atrabiliários nos desconcertos, quer fossem os Mestres-escola, porque eram faltosos em dar as lições devidas, quer fossem os cônegos e os curas, que se revoltavam contra os mestres de cerimónias ou contra os Vigários Gerais, porque não distribuíam equitativamente as missas e os ofícios, quer fossem os componentes festivos do canto e do instrumental, que sempre se revoltavam contra os apontadores do coro, porque lhes marcavam horas a menos ou faltas a mais, com certas chamadas de observação nos deslizes que cometiam, nos enganos e erros que davam e na pouca decência e respeito como engatavam, por vezes desarmoniosos, os ofícios divinos.

Ainda em Maio de 1879, alguém observava, a propósito do falecimento do último cônego Chantre da Colegiada, José António Martins, vimaranense e presidente nato do Cabido: «Enquanto pôde ser presente no coro, até 27 de Novembro de 1875, todos os actos corais foram sempre diàriamente feitos com perfeição e gravidade religiosa; mas, desde 28 de Novembro de 1875 em que ele Chantre deixou de vir ao coro por causa da sua doença gotosa, e o Tesoureiro-mor, a quem competia a presidência, e a não quis tomar, principiou a anarquia no coro, em que alguns capelães eram os que nele mandavam comandados pelo Subchantre, que era um apressado em todos os actos».

Para compor todos estes desentendimentos e evitar quanto possível as descortesias e os assaltos da má criação e das violências, e cada um se integrasse nos preceitos da ordem e da disciplina, os D. Piores e as Mesas capitulares, firmavam e estabeleciam estatutos dos padres coreiros, regimentos para os sacristãos, regras de direito e de justiça, e lentamente iam ditando novos regulamentos do coro, de sineiros, por mor dos abusos, estabelecendo apropriados capítulos sobre os interesses e regalias dos beneficiados e determinando que os organistas e os mestres de capela fossem providos mediante concurso.

Procurava-se a suavidade, a lei da melhor doutrina, os processos mais justos e equitativos, o razoável princípio que destacava as figuras pela sua competência, pela sua nomeação em conselho ou de nomeação superior, apelava-se para a lei de Deus, para o bom exemplo do Senhor, para a humildade servidora de Cristo e das almas santas.

Perdoava-se, desculpava-se, tiravam-se as faltas, corriam-se as mancebas, as confessadas duvidosas, abarrotavam-se os prebendados de pitanças, os moços de capinha e os clérigos-cantores de rações, de merendas, mas o diabo procurava sempre entontecer o juízo destes amesendados privativos da igreja, porque quantas mais almas endeusadas, mais alimento duradoiro para as fornalhas do inferno.

Para refreamento das faltas e dos pecados, as devassas não paravam, as purezas do sangue prosseguiam, as excomunhões partiam dos Arcebispos, dos D. Piores e as prisões efectuavam-se, pois que as cadeias não foram feitas só para os pobres, mas para todos os delinquentes (1). As contendas, as diatribes, as queixas, as monitórias, as querelas, as petições às Majestades, as clemências à Sé Primaz, corriam num encapelamento de mar alto e embravecido, como se avizinhasse um dilúvio, onde bons e pecadores, pagassem pelo afogamento, os erros e as faltas, os pecados e as heresias...

No mesmo propósito de juntar os homens num fraterno convívio de camaradagem, e sujeitá-los à disciplina, às obrigações e aos deveres, dentro do officio de classe e sob a bandeira de uma Irmandade, houve em 1779 um Mestre de capela da Colegiada, que entusiasta e fervoroso partidário da ordem e do congressamento dos elementos dispersos da arte do canto e da música, resolveu pedir a Sua Majes-

---

(1) Ver alguns capítulos dos livros das Devassas da Colegiada nas *Curiosidades de Guimarães I — Mulheres, jogo, festas e luxo*, págs. 29 e segts.

Ver também as inquirições sobre a pureza do sangue, publicadas no valioso arquivo documental dos « Trabalhos Históricos », publicação do Arquivo Municipal de Guimarães Alfredo Pimenta.

tade a Rainha, a criação em Guimarães, de uma Irmandade dedicada à gloriosa Santa Cecília, protectora dos cantores e rainha da harmonia.

«Senhora: Diz o Mestre de Capela da I. e R. Colegiada de N. S.<sup>a</sup> da Oliveira da vila de Guimarães, de que V. Mag.<sup>de</sup> é Augusta Protectora, que ele suplicante pretende erigir uma Irmandade dedicada à gloriosa S.<sup>ta</sup> Cecília, à imitação da dos cantores desta Corte, conformando-se com os seus Estatutos naquella parte em que forem applicaveis ao estado da terra; E porque o Augusto Pai de V. Magestade que Santa Gloria haja, atendendo ao decadente estado a que estava reduzida a dita Irmandade, e os Professores da Arte da Musica tão necessaria para a celebração solene dos officios divinos, em razão de se intrometerem a cantar nas festas muitas pessoas que ignoravam os preceitos da dita Arte, foi servido obviar a estes inconvenientes, mandando pelo seu Alvará de 15 de Novembro de 1760, que nenhuma pessoa podesse exercitar por qualquer estipendio por modico que fosse a referida Arte, sem ser Professor dela e irmão da dita Irmandade com a pena cominada no mesmo Alvará.

Pede a V. Mag.<sup>de</sup> seja servida conceder ao suplicante a licença de erigir a dita Irmandade, ampliando o referido Alvará, para que na dita vila e termo de Guimarães fiquem sujeitos a ela todos os cantores, e os mais que quiserem exercer a Arte da Musica. E. E. M.<sup>ce</sup>.

O Mestre de capela não está indicado nesta cópia que colhemos num livro manuscrito de João Lopes.

A Rainha mandou que o Provedor da Comarca informasse e desse o seu parecer. É de presumir que a licença não fosse concedida, pois nunca existiu nesta terra nenhuma Irmandade de Santa Cecília.

Existe, sim, uma imagem desta Santa, na igreja de S. Francisco, no nicho direito da arcaria da capela-mor.

O recente e bem organizado « Grupo coral Santa Cecília », fundado em Guimarães em 22 de Dezembro de 1950, governado pela vontade associativa dos seus trinta componentes, mas sem bases de contrato e de regulamento estatutário, promove a Santa Cecília, todos os anos, em louvor da Padroeira, solenes festividades religiosas. É regente deste mimoso grupo coral António Peixoto Guise. Como que

num apartar de sociedade, em 1955 surgiu o novo grupo coral sacro *Schola Cantorum Vimararense*, sob a regência de José Francisco do Nascimento Abreu Coutinho Brandão.

### Tangedores dos órgãos.

Antes de se instituírem adentro do coro da nossa Colegiada, por onde passaram poderosas e extrínsecas gerações capitulares, as capelas de música, que se acomodavam e movimentavam sob a chefia dos Mestres de capela, o que só se verifica, como dissemos, em Junho de 1631, temos conhecimento, a partir do século xv, de alguns nomes que figuravam já como Mestres de canto de órgão e organistas, principais auxiliares dos presbíteros e moços do coro. Eram dirigidos, em todas as funções corais, pelos Chantres, ou no seu impedimento, pelos Subchantres.

Os componentes do coro da Oliveira, de vozes secas, cantando os rudimentos dos velhos textos musicais religiosos, ofícios divinos e mementos fúnebres, vinham, por sucessão, dos primeiros colégios corais instituídos quase que desde a fundação da Colegiada.

Anterior, porém, a este século xv, poucos ou nenhuns elementos se colhem, que possam esperançadamente ampliar e fundamentar este curioso capítulo, respeitante à primitiva observância e entoação de rito eclesiástico das festividades corais (1).

---

(1) Doação de 3 libras de Portugal, impostas na quinta d'Amorosa, feita por Vasco Dominguiç, almoxarife de Guimarães, e mulher Tareiga Vicente, ao cabido com obrigação annual d'uma «procissom em dia de Santa Maria Magdalena na egreja de Santa Maria de Guimarães com capas e com reliqayro como soem hy de fazer em cada hũa das outras festas sollemnes e hũa salua regina cantada com campaãs e sinos taniudos a saimento da missa da terça aa honra da Virgem Santa Maria e de Santa Maria Magdalena». Feito em Guimarães a 8 de Janeiro da Era de 1378, sendo tabellião Martim Annes. («Rev. de Guimarães, vol. XXII, pág. 137»).

— «Em nome de Deus amen. Saibam todos q. eu Joani Anes, procurador do numero da V.<sup>a</sup> de Guimarães em minha

Sendo todas as funções noticiadas e animadas de antifonas e laudes, só a harpa, melodiosa e suave, ou o órgão, mais berrante pela largueza dos someiros, acompanhavam as vozes em todas as cerimónias cultuais da nossa Colegiada, que foram de tradicional renome e popularidade, pelos encantos poetisados das melodiosas cançonetas, loas e vilancicos, composições espirituais de poética medieval, que se assemelhavam, pelo desenvolver dos temas pastoris e fervorosos, aos autos litúrgicos, muito em voga nas representações públicas (1).

Sabemos, entanto, de certeza, que a nossa Colegiada, no que particularmente respeitava ao progredimento do ensino musical e sobretudo ao ensino do

---

vida e saude com todo o meu sizo e entendimento qual me o Deus deu fasso minha manda e meu testamento em esta guiza, mando a minha alma a Deus e peço e rogo á Virgem S.<sup>a</sup> nossa q. me queira perdoar e mando enterrar o meu corpo em a igreja de Santa Margarida, seja minha madre e mando á dita igreja para todo o sempre 1 Maravedim de moeda antiga, e q. o hajam pelas minhas herdades e outro sim lhe mando 20 libras desta moeda q. trassem com meu corpo.

E mando ao abbade que fôr da dita igreja me faça cantar huma capella des este dia para todo o sempre por as minhas herdades na dita igreja. E mando a qualquer abbade q. for da dita igreja 4 maravedis da dita moeda antiga por me fazer cantar a dita capella, e não a querendo fazer cantar, q. disto não haja nada e q. a faça cantar o mays chegado do meu linhagem . . . » (Feito foi na dita vila, 21 dia de dezembro era de 1436) *Archeologia Christã*, por Albano Belino, pág. 44.

— «O cónego Gonçalo Anes, no seu testamento feito em 31-1-1540, manda que o Cabido lhe dirá para sempre, em cada ano, 7 Speciosas no oitavásio do Corpo de Deus, e um memento, pelo legatário». Especiesas são o que diversos Cabidos chamam Noas: são umas antifonas de Nossa Senhora, com versos e oração do tempo, tudo cantado.

(1) «O cabido recebia Suas Altezas com excessivas demonstrações de gosto, que se manifestavam na profunda repetição dos cortejos, na festiva consonância dos sinos e na sonora harmonia dos órgãos». (*Guimarães Agradecido*).

— As ornamentações da igreja brilhavam faustosamente na riqueza dos damascos e ilhamas com pingentes e flores de lentejoulas e palhetas douradas.

— Uma visitação de 8 de Junho de 1729, proíbe que nos coros da música se voltem a cantar vilancicos e cançonetas.

Ver adiante esta visita, no capítulo que abrimos sobre *Visitações*.

cantochão, desenvolveu os maiores esforços no sentido de melhorar os ritos espirituais e melodiosos do coro. Assim, não só subia no prestígio de capacidade com que expressivamente clarificava as festividades, como se integrava obedientemente nos capítulos determinantes do Concílio Provincial, que impunha aos cônegos e dignidades as obrigações, embora elementares mas diligentes, de saberem cantar, pelo que tinham depois de se fazerem examinar, ou pelo Chantre de Guimarães ou por qualquer dignidade do Cabido de Braga.

Preciso é dizer-se, em abono da autoridade literária-musical dos Chantres e Subchantres, que estes eram escolhidos, de entre a fina flor, os de melhor voz e mais habilitados em música e canto, visto que sobre eles, formal e regulamentadamente, recaiam a regência e a ordenação coral.

Mesmo a estas dignidades, conhecedoras de todos os andantes e regras polifónicas e antifonárias, competia-lhes abrir as rogativas dos *Kiries* e as palavras iniciais ou primeiras estrofes de muitas melodias hinárias, de uso mais frequente, que depois eram repetidas pelo conjunto coral.

Vemos então, e concluímos, por diversas passagens das visitações de quinhentos, que o ensino do canto tivera, no religioso ambiente da vida capitular de Guimarães, uma ajudada assistência, que nunca se deliu nem desprezou.

Era como que um prolongamento auxiliar de cultura para a nossa corporação de cônegos letrados e sabedores, mais um requinte de matéria prática e indispensável para todo o movimentar harmónico das horas divinas, e que aparelhava, no relevo funcional, com o latim e com as pregações morais <sup>(1)</sup>, em que muitos prebendados eram especializados mestres.

---

(1) Nomeação e promoção do primeiro Cônego Magistral: Havia na Colegiada uma cadeira de moral, dirigida por um R.<sup>do</sup> Leitor, *para desviar os eclesiásticos da ociosidade, em que muitos viviam.*

Em 22 de Junho de 1566 tomou posse da conezia, com sua prebenda, o bacharel em Artes, Filosofia e Teologia, Gonçalo Velho, sendo o primeiro Cônego Magistral investido na cadeira

Por estas finalidades educativas, legitimamente nunca esquecidas, adentro das missões agrupadas e seleccionadas dos Conventos e das Colegiadas, e atinentes às boas execuções corais, o canto teve sempre, no nosso seio capitular, um acolhedor amparo, e uma contribuição simultânea de facilidades do Cabido, dos D. Priores e de todas as influências superiores dos Arcebispos da Arquidiocese de Braga e dos seus afamados Mestres de capela, que os teve, e de larga projecção.

Não estava, o ensino do canto, entre nós, limitado aos meros rudimentos da ensinança dos Mestres-escola, como se poderá supor.

Havia, também, em meados do século xvi, na nossa Colegiada, um mestre de canto assalariado, pago pelo Cabido, que ensinava na igreja ou nas crastas (2).

Como quase todos os primeiros organistas e mestres de canto de órgão da Colegiada de Guimarães, tinham suficientes habilitações musicais, sendo alguns excelentes executantes de harpa, rabecão e rabeca, um ou outro exercia pela vila, nas suas casas de moradia, o ensino particular, como já dissemos.

Não nos foi muito difícil organizar as tabuadas dos Tangedores dos órgãos e dos Mestres de capela que passaram pela Colegiada de Guimarães. Como eram lugares que de princípio só se obtinham por concurso, fácil será deprender que daquele alfofre de colégio assistencial e ambiente sonoro de mani-

---

de Leitor da Sagrada Escritura, para que lesse e ensinasse as lições dela, conforme o Decreto do Sagrado Concilio Tridentino.

Numa acta capitular de 11 de Outubro de 1624, foi censurado o cônego Magistral João do Vale de Azeredo, por se não desobrigar da lição. E lamentavam deste modo: Sendo honra e proveito com haver nesta igreja lição de casos de consciência, que é de teologia moral, na qual se acham presentes os clérigos desta vila e estudantes que se querem ordenar, é preciso que o Magistral cumpra a sua obrigação, como muitos anos a cumpriu o L.<sup>do</sup> Gonçalo Velho.

Esta conezia magistral, por Bula de 1775, foi suprimida por 6 anos, para obras na igreja da Colegiada.

Os cônegos Magistrais eram providos mediante concurso, feito perante os D. Priores e o Cabido.

(2) Ver adiante, no capítulo que abrimos sobre *Visitações*, a visita de 23 de Outubro de 1567.

festações orquestrais, bons mestres de execução e composição tivessem saído para o incremento propulsivo da grande arte musical.

As provas de concurso eram vulgarmente presididas por monges do Convento da Costa, que examinavam os opositores. Neste Convento da Costa existiam aprimorados grupos de cantores e mestres especializados, formando todos as mais doutoradas Capelas de Música, que deleitavam na igreja do seu suburbano mosteiro, todos quantos por confessional devoção ou inteligência, subiam as ladeiras acidentadas dos caminhos para os ir ouvir, naquelas solenidades rituais de festas de ano.

Não nos foi, como dizíamos, difícil organizar as tabuadas, tão úteis e precisas, aliás, para se aquilatar dos primeiros e vagos rumores da divina arte do canto e da música entre nós, porque nos servimos de bastantes elementos colhidos pelo apaixonado e escrupuloso paleógrafo, o paciente e beneditino investigador João Lopes de Faria.

Completas, as tabuadas? Longe disso.

Rigorosas, exactas, seguindo o renque cronológico?

Tudo ajeitamos o melhor possível, rebuscando contas, contratos, registos, etc. Falhas e lapsos podem saltar aos olhos de qualquer um mais experimentado nos remeximentos documentais.

Esses ementários ficam, sobretudo, na solidariedade de um conjunto apreciável de nomes, a valer, em memória impressa, como legitimados e valiosos subsídios, para uma futura história da música vimaranense, que teve o seu início nas regras do cantochão religioso da Colegiada de Nossa Senhora da Oliveira, e depois nos subsequentes e expeditos movimentos de assistência e permanência das celebradas e irrequietas Capelas de Música.

Aos organistas chamavam os documentos e os compromissos de obrigação, *tangedores dos órgãos ou mestres dos órgãos*.

Eram da apresentação simultânea dos D. Priores e do Cabido, pagando-se-lhes o estipêndio pelas Mesas Prelacial e Capitular. Passava-lhes a folha do privilégio

gio o Cabido. Os ordenados principiaram de começo por 11\$000 mil réis anuais, depois 20\$000, 40\$000, e atingiram o máximo de 80\$000 rs.

Os *levantadores dos foles* ou *moços dos foles* (foleiros) recebiam 450 réis ou uma ração morta.

Pero Gonçalves (1) — É o primeiro nome que aparece como tangedor dos órgãos, em 1452 a 1460?

João Alvres dos Órgãos ou Joham Alvarez, mestre dos horgoons — 1462 a 1485. Foi mais tarde Subchante da Colegiada. Em 1450 e 1455 era tangedor dos órgãos da Colegiada; foi, porém, em prejuízo dos privilégios e liberdades da sua igreja, nomeado escrivão da Câmara da vila de Guimarães. Fizeram uma petição à Câmara para o aliviar deste carregó.

Alvaro Torres — 1492.

Pero Anes — 1513 (2).

Diogo Lopes — 1520. Desempenhou vários anos este officio. Foi professor do ensino particular.

Diogo Gonçalves — 1543.

Paulo António — 1562 a 1563. Neste ano cegou. Foi professor do ensino particular.

P.<sup>e</sup> João Gonçalves — 1567. — Foi organista, mestre de canto de órgão e professor do ensino particular.

Damião Mendes de Vasconcelos — 1586 a 1620.

Jerónimo Dias — 1623 e 1624 — Foi professor do ensino particular.

António d'Afonseca (3) 1630, 1657 e 1658. Em Junho de 1631 era contralto da primeira capela de música dirigida pelo P.<sup>e</sup> Hierónimo Lopes.

(1) Mais conhecido por Pero Gonçalves Castelhana.

(2) Em 22 de Julho de 1455, por carta de El-rei D. Afonso V, foi concedida licença a Pero Anes, capelão, para comprar bens de raiz que rendessem até 600 reais brancos por ano para os deixar à igreja de S.<sup>ta</sup> Maria de Guimarães, «que por a criaçom que recebeu na dita Igreja de moço pequeno, considerando a muita merce e benfeitoria, que por causa da Virgem Maria em ella ha recebido».

(3) Também assinava António da Fonseca. Era mancebo solteiro, residente na vila de Guimarães. Fez contrato notarial para tangedor do órgão da Colegiada, com o ordenado de 40 mil réis anuais pela dita tangedoria, e uma ração morta da Curaria para um moço erguer os foles do órgão. Este contrato foi feito pelo tabelião João Bertoles, aos 4 dias de Abril de 1630.

Francisco d'Afonseca Coutinho — 1666 a 1684.  
Manuel de Sousa — 1706 a 1717. Foi Chantre da Colegiada de Guimarães.

P.<sup>e</sup> Alexandre Fiúza — 1718.

P.<sup>e</sup> Tadeu Luís de Araújo — 1725 a 1737. Era de Guimarães.

P.<sup>e</sup> José Fernandes — Foi eleito em 31-7-1737, e quase logo expulso.

Jerónimo Caetano de Almeida — 1737 a 1765. Em 1738 foi Mestre de capela, desempenhando as funções de organista até 1747 o P.<sup>e</sup> Tadeu Luis de Araújo. Era vimaranense. Filho de Belchior de Almeida, violeiro, morador na rua de Santa Luzia.

Fr. Inácio António de Almeida (1) — Nomeado pelo Cabido em 28-7-1796. Foi também Mestre de capela.

Fr. Domingos Joaquim Pinto Lemos Rola — 1804 a 1817. Faleceu em 29-4-1822.

---

(1) *P.<sup>e</sup> Inácio António de Almeida*, filho legítimo de Jerónimo Caetano de Almeida, organista da Colegiada e de Josefa Luisa. Nasceu em 18 de Fevereiro de 1761 e foi baptizado na freguesia da Oliveira. Foi coreiro na mesma Colegiada. Dedicou-se à música, na qual fez progressos. Foi Mestre da capela do Arcebispo de Braga, D. Gaspar, sendo depois provido na abadia de S. Pedro de Penedono, no concelho de Lamego, falecendo aí em 25 de Outubro de 1825.

Deixou várias obras de músicas de capela, sobressaindo uma *Stabat Mater*. Foi insigne professor de violoncelo. Chegou a tocar na presença de D. João VI.

No arquivo musical da Colegiada existem duas composições suas:

— *Responsório das matinas para os três dias da Semana Santa, e Psalmos para a véspera do Coração de Jesus.*

*António de S. Joaquim Almeida*, também vimaranense e irmão do P.<sup>e</sup> Inácio António de Almeida, foi religioso dominico na cidade do Porto. Era um insigne pianista, sendo para ele o primeiro piano de parede que veio de Londres, no qual formou muitos discípulos. Escreveu músicas sacras, adoptadas em muitos conventos, e escreveu a marcha fúnebre para o enterro do Marechal inglês Ilson, pelo que foi muito elogiado.

Esta marcha foi impressa em Londres.

P.<sup>e</sup> João Baptista de Azevedo Varela (1) — 1834. Era vimaranense. Em 1828 era Subchante da Colegiada.

Fr. João de Jesus de Almeida (2) — Foi primitivamente organista do Convento da Costa.

Francisco Pedro da Costa Rocha Viana (3) — Foi também Mestre de capela.

João Lopes de Faria — Último organista da Colegiada e seu último Mestre de capela. Em 7 de Março de 1889 substituiu oficialmente o organista Francisco Pedro da Costa Rocha Viana.

### Mestres de capela.

Os Mestres de capela eram nomeados em sessão capitular, depois de examinadas as suas habilitações, olhando-se também ao experimentalismo da regência e aos dotes de canto dos componentes das suas respectivas capelas de música. Isto se observava no respeitante às capelas privativas da Colegiada, e quando os seus componentes eram um misto de clérigos e leigos.

Entre as capelas de música da Colegiada e as particulares, que existiam e desenvolviam largamente

---

(1) Era sobrinho do talentoso musicólogo vimaranense P.<sup>e</sup> Domingos de S. José Varela.

Quando em 4 de Abril de 1836, a Sociedade Patriótica festejou o aniversário da Rainha, o P.<sup>e</sup> João de Azevedo Varela escreveu um novo hino, que foi executado por associados, no Palacete do Toural, onde a Sociedade se reuniu num festivo serão de Arte.

(2) Era egresso do extinto Convento da Costa, onde fora organista.

Na Colegiada exerceu durante algum tempo o mesmo officio. Morava na rua de Santa Maria. Faleceu em 2 de Abril de 1845, tendo sido depositado na capela da Ordem Terceira de S. Domingos. (Efeméride de Pereira Lopes).

(3) Era conhecido pelo sobrenome de « Venâncio ». Foi um grande professor de latim no Liceu de Guimarães, bom cantor e excelente pianista.

Nasceu em 1819 em Viana do Castelo. Viveu largos anos em Guimarães, onde casou, sendo professor de piano de muitas damas vimaranenses, e aqui faleceu, em 1 de Março de 1889.

a sua actividade no ambiente religioso de Guimarães e nas festividades igrejárias promovidas à roda do Concelho, nunca houve um bom entendimento de camaradagem. Sempre que podiam se guerreavam e apoucavam, em illusórias vaidades profissionais, entrando até na deslealdade sensurável e comum, de umas às outras se usurparem dos aprimorados elementos de mais valia vocalística e cantochanista.

Nenhum componente destas sociedades particulares de vozes secas, podia entrar em função alguma de igreja onde fosse a Capela de música partidista da Colegiada. Existiam tais rivalidades e ódios de officio, tão açambarcantes particularidades interesseiras, que todos os instrumentos notariaes dos contratos de música de capela, anotam especificadamente estas categóricas determinações, aduzindo, todavia, solícitas variantes de reciprocidade nos alvoroçados apertos de serviço, onde os préstimos de uns, podiam entrar no trilho das ajudas a favor dos outros.

Para não alargarmos este capítulo, ver os curiosos contratos musicais, que nos indicam a valia numérica, variada e prolixa de cantoristas de solfa, habilitados e associados, que existia, numa verdadeira febre coral, nesta pequeneira terra de Guimarães, nutridamente entregue, em nome das Divindades e dos princípios tradicionais, beatíficos e devotos, às festividades pomposas de grande instrumental e de eminência religiosa, na fidelidade de todo o classicismo dos actos irrepreensíveis e solenes.

P.<sup>e</sup> Jerónimo Lopes — Primeiro Mestre de capela, desde 24 de Junho de 1630 a 1642 ou 1643.

P.<sup>e</sup> João Ramalho de S. Paio — 1644 a 1666, ano em que faleceu.

P.<sup>e</sup> Jerónimo Gomes — 1667 a 1669. Era também Subchante.

Bento Ribeiro (1) — 1672 a 1675.

---

(1) Da sua capela de música, privativa da Colegiada, faziam parte os músicos: Domingos Martins, Domingos Coelho, Gonçalo Rodrigues, Gonçalo Alvares, Mateus Pinto, Manuel da Costa, João Pinto, António Monteiro, Roque Martins, António Antunes, Francisco Ribeiro e Bento Ribeiro.

P.<sup>o</sup> Pero Lopes — 1682.

P.<sup>o</sup> Pedro Gomes — 1685 a 1688. Depois de 1713 a 1720.

Henrique de Crasto — 1698.

P.<sup>o</sup> João de Sousa Caldas — 1725 a 1734. De 1705 a 1713 foi Subchante da Colegiada.

Jerónimo Caetano de Almeida — 1738.

Amadeu Luís de Araújo — 1737 a 1748.

António de Oliveira Fernandes — 1748 a 1752.

Manuel José Ramalho Vidigal — 1752 a 1770. Natural de Braga. Foi também Subchante da Colegiada.

João Coelho da Silva — 1771 a 1779.

Manuel António de Miranda (1) — 1779 a 1789.

Fr. Inácio António de Miranda — 1789 a 1800. Foi também durante algum tempo organista da Colegiada.

P.<sup>o</sup> António José da Cunha (2) — 1803 a 1809. Depois voltou, em 1823 e 1824.

Bruno Pereira de Azevedo Venegas Fernandes — 1809, 1810. Depois de 1825 a 1830 e esteve até 1834. Era também primeiro baixo.

P.<sup>o</sup> António José de Freitas.

Francisco Pedro da Rocha Viana. Foi também organista da Colegiada.

João Lopes de Faria — Foi o último organista da Colegiada.

---

(1) Tinha como cantores: Manuel Leite, contralto, António Xavier Barbosa, 2.<sup>o</sup> baixo, o Moura, o Santos, e o Teixeira.

(2) Tinha como cantores: Manuel Luís, 1.<sup>o</sup> contralto, P.<sup>o</sup> João da Costa, 1.<sup>o</sup> baixo, P.<sup>o</sup> Subchante, 2.<sup>o</sup> contralto, João Manuel do Nascimento, tiple, Joaquim Penedo, tiple, José Maria e João Luís Correia de Carvalho.

Em 1820 havia os músicos cantores Donato Aparício, João Bento, P.<sup>o</sup> Bernardo Rola e Jorge de Freitas.

**Perdas e pitações.**

Desde 1750 em diante, foram estabelecidas as seguintes perdas, consoante as faltas que os reverendos dessem às manifestações festivas e do coro:

| <i>Perdas dos Prebendados</i>      | <i>Réis</i> |
|------------------------------------|-------------|
| Matinas . . . . .                  | 10          |
| Prima . . . . .                    | 5           |
| Tersa (Tércia). . . . .            | 3           |
| Missa . . . . .                    | 8           |
| Sexta . . . . .                    | 1           |
| Noa . . . . .                      | 1           |
| Vésperas . . . . .                 | 5           |
| Padrão (Procissão do) . . . . .    | 1           |
| Responso. . . . .                  | 1           |
| Defuntos (Procissão dos) . . . . . | 1           |
| Speciosa (Especiosa). . . . .      | 1           |

*Perdas dos P.<sup>es</sup> Capinhas*

|                      |    |
|----------------------|----|
| Matinas . . . . .    | 6  |
| Prima . . . . .      | 3  |
| Tersa . . . . .      | 3  |
| Missa . . . . .      | 7  |
| Sexta . . . . .      | 1  |
| Noa . . . . .        | 1  |
| Vésperas . . . . .   | 6  |
| Padrão . . . . .     | 1  |
| Defuntos . . . . .   | 1  |
| Responso. . . . .    | 1  |
| Speciosa . . . . .   | 1  |
| Procissões . . . . . | 20 |

*Perdas dos P.<sup>es</sup> Capelães*

|                    |    |
|--------------------|----|
| Matinas . . . . .  | 10 |
| Prima . . . . .    | 5  |
| Tersa . . . . .    | 5  |
| Missa . . . . .    | 10 |
| Sexta . . . . .    | 1  |
| Noa . . . . .      | 1  |
| Vésperas . . . . . | 10 |
| Speciosa . . . . . | 1  |

|  | <i>Réis</i> |
|--|-------------|
| Padrão . . . . .                       | 1           |
| Defuntos . . . . .                     | 1           |
| Procissões . . . . .                   | 10          |
| Missas da Senhora e de Jesus . . . . . | 1           |

Desde 30 de Junho de 1854, ficou estabelecido, no caso de faltas, o seguinte:

*Regimento das perdas do coro*

|  |    |
|--|----|
| Matinas . . . . .  | 10 |
| Prima . . . . .  | 5  |
| Tércia . . . . .   | 3  |
| Missa . . . . .  | 8  |
| Sexta . . . . .  | 1  |
| Noa . . . . .  | 1  |
| Vésperas . . . . .   | 5  |
| Completa na Quaresma . . . . .   | 5  |
| Vigília . . . . .  | 1  |
| Responso . . . . .   | 1  |
| Vésperas de Defuntos . . . . .   | 5  |
| Nove lições de Defuntos . . . . .  | 9  |
| Laudes . . . . .   | 1  |
| Speciosa . . . . .   | 1  |
| Todas as Festas de Cristo e de Nossa Senhora, sendo de segunda classe, tem de pitaça . . . . .                           | 50 |
| As mais Festas, sendo de qualquer Santo ou Santa, sendo dúplex, tem sempre 3 réis de dobra, e por ela se perde . . . . . | 3  |
| Todas as vésperas de clássicos, que nas Matinas tem pitaça, tem igualmente dobra, e por ela se perde . . . . .           | 3  |
| Todas as Domingas do ano tem de dobra . . . . .  | 2  |
| Dominga de Ramos, à Procissão tem de pitaça . . . . .  | 40 |

|  | <i>Réis</i> |
|--|-------------|
| Na Semana Santa, isto é as Matinas de 5. <sup>a</sup> , 6. <sup>a</sup> e sábado, pitaça . . . . . | 20          |
| Na 5. <sup>a</sup> feira ao expor o Senhor, pitaça . . . . .                                       | 6           |
| Na 6. <sup>a</sup> feira, à primeira Estação, pitaça . . . . .                                     | 6           |
| A Procissão de encerrar o Senhor, pitaça . . . . .   | 10          |
| No fim da Procissão do Enterro, um <i>Pater Noster</i> , e por ele pitaça . . . . .                | 6           |
| No Sábado Santo, ao benzimento do Círio Pascal, pitaça . . . . .                                   | 6           |
| No mesmo dia, da Ladainha duplicada, pitaça . . . . .  | 10          |
| As 3 oitavas do Natal, as 2 oitavas de Páscoa e as 2 do Espírito Santo, pitaça . . . . .           | 20          |

*Pitanças nos dias mais solenes*

|  |     |
|--|-----|
| Dia de S. João Baptista, a 24 de Junho . . . . .   | 100 |
| Dia de S. Pedro e S. Paulo, a 29 de Junho . . . . .  | 100 |
| Dia da Assunção de Nossa Senhora, a 15 de Agosto . . . . .   | 100 |
| Dia de S. Martinho . . . . .   | 48  |
| Dia de S. Dâmaso, a 11 de Dezembro . . . . .   | 100 |
| Dia do Natal do Senhor, a 25 de Dezembro . . . . .   | 100 |
| Dia da Circuncisão do Senhor no 1. <sup>o</sup> de Janeiro . . . . .   | 100 |
| Dia da Epifânia ou dia de Reis . . . . .   | 100 |
| Dia de Páscoa da Ressurreição do Senhor . . . . .  | 100 |
| Dia da Páscoa do Espírito Santo. . . . .   | 100 |
| Dia da Festa do Corpo de Deus. . . . .   | 100 |
| Dia da Festa do Anjo Custódio, na 3. <sup>a</sup> Dominga de Julho . . . . .   | 50  |
| Nos dias de S. Geraldo, S. Pedro de Rates, S. Martinho de Dume e S. Fructuoso, todos 4 Arcebispos de Braga . . . . . | 50  |

Todas as outras procissões que se fizerem aos Mosteiros ou ao Salvador, por El-rei, Rainhas, Príncipes, Infantas, Papa, Prelado, frutos, guerra, ou outra qualquer cousa, tem cada uma . . . . . 20

*Perdas das procissões*

Os três dias das Ladainhas de Maio, cada Procissão tem de perda . . . . . 20  
 Todas as vezes que o Cabido sair fora da igreja com Procissão . . . . . 20  
 Procissão de S. Sebastião, tem de perda . . . . . 40  
 Procissão da Visitação de Nossa Senhora . . . . . 40  
 Procissão do Anjo Custódio, na 3.<sup>a</sup> Dominga de Julho . . . . . 40  
 Procissão da Senhora da Lapinha . . . . . 20  
 As Procissões do Corpo de Deus, e Sacramento, cada uma . . . . . 20  
 Procissão do Pelote, a 14 de Agosto . . . . . 20  
 Procissão de N. Senhora da Oliveira . . . . . 20  
 Procissão do Santo Lenho . . . . . 20  
 Procissão de Defuntos, dias dos Fiéis Defuntos . . . . . 20  
 Procissão, ou Ladainha à capela do Salvador, na 1.<sup>a</sup> sexta-feira de Setembro, que hoje se faz no claustro . . . . . 20  
 As Procissões das Vigílias a Santa Margarida e S. Paio . . . . . 20  
 Procissão da Santa Verónica, dia de Páscoa à tarde, e na Dominga *in albis* também à tarde, cada uma tem de perda . . . . . 10  
 Procissão da Consagração da igreja . . . . . 10  
 Dia de Entrudo, de filhós, tem de perda . . . . . 10  
 Ofício de tomar a cinza . . . . . 10

Entende-se que se perdem todas estas Procissões vindo ao Coro, porque tomando dia, só se perdem as pitanças e dobras, e nada mais.

*Dias de risco, nos quais se perdem 200 réis, além da pitaça e dobra que nesses dias houver:*

Dias de S. João Baptista, S. Pedro e S. Paulo, (29 de Junho), da Visitação de Nossa Senhora, (a 2 de Julho), do Anjo Custódio, (3.<sup>a</sup> domingo de Julho), da Assunção, (15 de Agosto), do Nascimento de Nossa Senhora (8 de Setembro), de Todos os Santos, de S. Dâmaso, do Natal do Senhor, da Circuncisão do Senhor, (1 de Janeiro), de Reis, da Purificação de Nossa Senhora, (a 2 de Fevereiro), da Anunciação de Nossa Senhora, (a 25 de Março), de Páscoa, da Ascensão do Senhor, da Páscoa do Espírito Santo, da Santíssima Trindade e do Corpo de Deus (1).

Todo o máximo empenho era assegurar a frequência no coro, pelo que se estabeleciam penalidades ao mesmo tempo que se faziam lucrativas distribuições quotidianas, aos capitulares que não faltassem aos santos intuitos das horas canónicas.

Os réditos dos cônegos eram de três espécies:

1.<sup>a</sup> — distribuição quotidiana, que é a terça parte da prebenda e é vencida pelos cônegos que assistem ao coro, e é perdida pelos que a ele não assistem.

2.<sup>a</sup> — distribuição accidental ou réditos, que em alguns dias do ano são distribuídos somente aos cônegos presentes a um acto especial, officios, aniversários, etc.

3.<sup>a</sup> — prebenda, a qual é constituída pelos frutos ou rendas do beneficio canonical e se divide em duas porções.

Estes beneficios, na maioria descritos nas buletas (2), eram acrescidos, dos accidentais e das pitaças, e primitivamente foram fundados e estabelecidos para fomentar o culto divino e não viesse a sofrer

---

(1) *Livro dos assentadores do coro, desde o S. João de 1865 até véspera de S. João de 1866*, a folhas 1 e 2 — Arquivo Municipal de Guimarães, Alfredo Pimenta.

(2) Por buletas entende-se os cadernos onde estiverem inscritos os foros e censos que cada beneficiado cobrava como renda da sua prebenda.

diminuição, quer nas obrigações eclesiásticas quer no cumprimento determinado dos ofícios divinos.

Salvo os costumes das igrejas, as distribuições quotidianas dividiam-se proporcionalmente, acontecendo que os que não serviam ou não residiam, ou recebiam menos do que a terça parte, ou não recebiam nada, procedendo-se contra eles, como era lícito e de direito.

Todas as relativas prestações destes lucros, não conservavam a situação ambicionada dos deveres e dos bons hábitos de assistência coral.

Nem os réditos da profissão, nem o alto pensamento do glorioso e abraçado sacerdotio, nem os castigos e as penalidades, espiritualizavam, sem obliteração dos bons estilos e costumes, uma corporação de tipo superior, pela categoria dignificada dos seus responsáveis servidores.

E como assim, a decadência do coro de Nossa Senhora da Oliveira, pela morte e impossibilidade dos principais capitulares, principiou a notar-se desde 1876 em diante, decrescendo a sua fama de notável consideração, a olhos vistos, pois quase tudo principiou, na regra do menor esforço, a ser rezado, numa passmosa minguança de preceitos, de exercícios e rituais, quando rigorosamente todos os complementos dominantes de elevação eram classicamente cantados, com acolitação solene e impecável.

Não havia influências sugestivas nem de força, que por espontânea liberdade e compreensão das leis, levassem os capitulares ao cumprimento escrupuloso, por sensatez moral e por pureza de princípios, do que se poderá considerar a primeira condição dos respeitos, qual era a de servir e obedecer, e nunca transformar as obrigações em indisciplinas e intransigências, transgredindo todas as regras morais, canonicas e dogmáticas.

Desandavam mais para o plano temporal, enchendo o coração de mundanos interesses, colhidos e pescados à superfície de todas as babugens obscuras, lúbricas e transitórias, e sangrando irracionalmente nos delitos e nos pecados, pela dureza entranhada dos maus hábitos e dos maus humores.

Por todas estas lamentáveis fraquezas, comportáveis em biografias novelescas, se possível, mas de bem sentidos desamores pelo que requereria um historiar desapaixonado e verdadeiro, por todas estas lamentáveis fraquezas, rematemos com dizer, que bem cedo, ou talvez bem tarde, vieram os desânimos e os desapontamentos à inteligência e à consciência, do último D. Prior da Colegiada de Guimarães, D. Manuel d'Albuquerque, quando no seu *Relatório* manuscrito, deixou firmado pelo seu punho, este pensamento de desabafo:

«Não é com muitas nem com perdas, que se obtem regular assistência às obrigações corais; não é assim que essas obrigações serão satisfeitas com a atenção e a devoção necessárias. Noutra parte está o remédio: está na acurada selecção das pessoas que hão-de exercer esse alto ministério.

Dêem sempre aos Cabidos bons e piedosos Capitulares e todo o serviço do coro será o que deve ser: uma obra de piedade das mais solenes e dignas do católico sacerdócio, pois toda ela consiste em entoar cânticos de louvor a Deus e pedir-lhe pelos que choram suas desventuras terrenas e necessitam de sua divina graça para alcançarem a eterna felicidade. Que sejam poucos no coro, pouco importa; o que mais interessa é que sejam bons: ao estrondo ou sonoridade do cantochão são preferíveis a suavidade e a unção dos hinos e das preces. E estas são filhas da vontade livre que não da arrastada vontade dos que vão ao coro só pela consideração do lucro ou da perda.

Certamente que o estímulo do lucro ou da perda foi decretado pelo Tridentino, tão só para os que entraram para os Cabidos pelo telhado do templo, que não pela porta do santuário» (1).

(Continua)

---

(1) «Relatório ao Ex.<sup>mo</sup> e R.<sup>mo</sup> Snr. Arcebispo Primaz das Hespanhas sobre Questões da Collegiada de Guimarães», pello Dom Prior Manuel d'Albuquerque, 1902, a folhas 165 v. — Manuscrito da Biblioteca da Soc. Martins Sarmiento.